



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 3/2016

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ENGENHARIA VISANDO
AS CONCESSÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200
Tel: (55) (61)3426.3700
HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A – EPL**, empresa pública federal com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.462, de 04/08/2011, e Decreto n.º 7581, de 11/10/2011, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria n.º 41, de 28/03/2016, do Diretor Presidente da EPL, doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto;

MODO DE DISPUTA: Fechado;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário;

QUANTIDADE DE LOTES: 2 (dois).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 17/06/2016

HORÁRIO: 10:00 hrs (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 395001

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO RDC ELETRÔNICO Nº 3/2016

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 41, de 28/03/2016, do Diretor Presidente da EPL, doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei n.º 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar.

A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **exceto** nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação empresa para elaboração de estudos de engenharia visando a concessão de trechos rodoviários, conforme item 1.2 do Anexo I.
- 1.2. Lotes de Contratação:

Lote 1 - Rodovia BR-262/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 327 km e Rodovia BR-267/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 249 km. Extensão total aproximada de 576km.

Lote 2 - Rodovia BR-262/381/MG e BR-262/ES, BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG, numa extensão aproximada de 485 km.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que comprovem o atendimento das condições neste Edital e seus Anexos.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. O credenciamento pela SLTI/MP será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma estabelecida na Seção Cadastramento.

2.4. As pessoas jurídicas referidas no Item 2.1 poderão participar desta licitação isoladamente ou organizadas em consórcio.

2.5. Na hipótese da participação em consórcio, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, no mínimo:

a.1) a indicação da empresa-líder, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à EPL;

a.2) a indicação do percentual de participação de cada consorciada;

a.3) cláusula de responsabilidade solidária, indicando que as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;

a.4) a previsão do prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até a sua aceitação definitiva;

a.5) a afirmação de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas; e

a.6) o compromisso de que as consorciadas não alterarão a composição do consórcio sem a prévia autorização da EPL.

2.6. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.7. A qualificação econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.8. A comprovação da capacidade técnica do consórcio poderá ser atendida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.9. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou, de forma concomitante, isoladamente e em um ou mais consórcios, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa e/ou em mais de um consórcio.

2.10. As Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, somente poderão se consorciar com empresas do mesmo enquadramento.

2.11. A empresa-líder do consórcio será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao provedor do sistema.

2.12. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá,

obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.13. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

2.14. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

2.15. Não poderão participar desta licitação e/ou da execução do objeto contratado:

- a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e
- g) servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL.

2.16. Nenhuma licitante poderá participar do mesmo lote desta licitação com mais de uma proposta de preços, incluindo-se na vedação acima:

- a) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- b) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
e
- c) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo de empresa que esteja participando desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A SLTI/MP atuará como órgão provedor do sistema eletrônico do RDC.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. No caso da participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

3.4. As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública:

- a. impugnar o ato convocatório deste RDC; e/ou
- b. encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.1.1. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licita.epl@epl.gov.br, com a referência RDC n.º 03/2016.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações e não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o esgotamento do prazo fixado no Item 4.1 deste Edital.

4.2. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações mediante publicação no site da EPL, no endereço www.epl.gov.br, ficando as licitantes e demais interessados exclusivamente responsáveis por acessar o endereço para a obtenção das informações divulgadas.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.4. A COMISSÃO decidirá, motivadamente, sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública, podendo ser auxiliada pela(s) área(s) técnica(s) responsável (eis) pelo Projeto Básico da licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. As licitantes deverão atender integralmente o disposto neste Edital e seus Anexos, bem como, no que couber, no Manual do Usuário – Fornecedor do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Eletrônico, disponível no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA INICIAL DE PREÇO.

5.3. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

6.1. As empresas licitantes, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar a PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, **até a data e horário marcado para abertura da Sessão Pública**, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelas licitantes das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a abertura da Sessão Pública.

6.1.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.6. As propostas que contiverem qualquer elemento que possa identificar a licitante serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico, não sendo permitidas, após o início da Sessão Pública, quaisquer alterações nas condições ofertadas e/ou o seu cancelamento.

6.2. As licitantes, juntamente com as PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS, deverão preencher no Sistema Eletrônico, as declarações de que:

- (a) estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- (b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (c) cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas;
- (d) não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- (e) a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09; e
- (f) não possuem em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.1. As declarações mencionadas nas alíneas do item 6.2 acima serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio.

6.2.2. No caso de emissão de declaração falsa, as licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas e criminais previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC ocorrerá no dia 17/06/2016 às 10:00h (dez horas), horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.

7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.3.2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente do desconto ofertado.

7.4. A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

7.5. Na hipótese de instabilidade no sistema, se ele permanecer acessível aos licitantes, não haverá prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RDC, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.2. No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.5.3. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

7.6. O Presidente da COMISSÃO, após anunciada a classificação das licitantes, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o maior desconto, para buscar melhor proposta.

7.7. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do maior desconto.

7.8. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Decreto nº 8.538/2015, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nas legislações acima apontadas e suas alterações c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no item 7.8.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.3. Durante o período indicado no item 7.8.2, apenas ME, EPP, Cooperativas poderão registrar o novo desconto.

7.8.4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP e Sociedades Cooperativas, conforme item 7.8.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar melhor oferta.

7.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.8, prevalecerá o desconto recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.10. Por convocação do Presidente da Comissão, a licitante melhor classificada em cada lote deverá encaminhar, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da intimação para tanto, a PROPOSTA DE PREÇO FINAL e documentação de HABILITAÇÃO por meio da opção “Enviar anexo”.

7.11. A licitante deverá encaminhar os originais da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **SOMENTE APÓS ser declarada habilitada**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, por meio da entrega dos documentos na sede da EPL, no setor de “protocolo”, situado no endereço: Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre “C”, 7º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A COMISSÃO examinará a adequação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante melhor classificada, na forma do presente Edital e seus Anexos.

8.1.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MAIOR DESCONTO**, sendo que será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto para o lote a qual concorrer e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. NA PROPOSTA FINAL DE PREÇO, por se tratar de contratação por maior desconto, cada preço unitário deverá conter o desconto linear equivalente à oferta da empresa, com relação ao preço de referência da EPL. A linearidade deverá ocorrer nos preços contidos no Anexo I.1 do Projeto Básico, de acordo com o lote, e nela deverão constar os seguintes dados:

- Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico de Licitação, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;
- Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas “**Orçamento e Planilha de Pagamento**”, Anexo I.1 e “**Cronograma Físico-Financeiro**”, Anexo I.2, conforme modelos constantes do Projeto Básico de Licitação, para cada Lote específico;

- registrar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
- Quadro de Quantidades e Valores - O quadro seguir deverá ser preenchido com as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET. As licitantes deverão apresentar esse Quadro de maneira única, com os valores idênticos aos que apresentará na sua proposta de preços, e planilhas como mostradas nos anexos Anexo I.1 e Anexo I.2.

ITEM /LOT E	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01		
02	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01		

- razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- preço ajustado ao desconto ofertado e negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.2.1. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações na PROPOSTA FINAL DE PREÇO apresentada, exceto a promoção de diligências que a COMISSÃO entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste

Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- (a) contêm vícios insanáveis;
- (b) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- (c) apresentem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) estejam inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão; ou
- (e) apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

9.2. Quando a proposta melhor classificada estiver acima do orçamento estimado, a COMISSÃO poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas.

9.3. A negociação de que trata o Item 9.2. poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada em função de sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que:

- (a) apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- (b) apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
 - (b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
 - (b2) valor do orçamento estimado pela EPL.

9.4. A COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir à exequibilidade da proposta ou conferir a licitante a oportunidade de demonstrá-la.

9.5. O Presidente da COMISSÃO, quando julgar necessário e com fins de orientação para sua decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

9.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da proposta de preço da licitante convocada.

9.7. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços, a COMISSÃO procederá à verificação da habilitação da Licitante que ofertou o maior desconto de cada lote, conforme a seguir:

10.2. Consulta “*on line*” ao SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para analisar as seguintes informações:

- a) os índices Solvência Geral-SG, Liquidez Geral-LG e Liquidez Corrente - LC deverão ser maiores ou iguais a 01 (um inteiro);
- b) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- d) regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- e) registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br); e
- f) registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, em atendimento ao §2º do artigo 4 da Lei Complementar nº 147/2014 será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo previsto no Item 7.10**

deste Edital:

10.4.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.4.2. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão; e
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.
 - c.1) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus

sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.4.3. Relativo à HABILITAÇÃO:

10.4.3.1 CAPACITAÇÃO DA PROPONENTE:

- a) Será necessário apresentar Certidão de registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) respectivo(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) exigido(s) no item 10.4.4. deste edital, na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.
- b) Ainda, juntar Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada objeto de qualificação e os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;
- c) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.
- d) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- e) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.
- f) Nos termos do artigo 51, III do Decreto 7581/2011, em caso de consórcio a comprovação da capacidade técnica deste poderá ser fornecida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

10.4.3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAIS QUALIFICÁVEIS)

- a) Deverá (ão) constar, obrigatoriamente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional; data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; descrição dos serviços e os quantitativos executados, quando couber;
- b) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
 - b.1) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- b.3)** Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - b.4)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - b.4.1)** ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - b.4.2)** carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
 - b.4.3)** contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - b.4.4)** contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício;
 - b.5)** profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- c)** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, em cada lote, sob pena de inabilitação das Licitantes;
- d)** Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade do objeto deste Projeto Básico de Licitação, sendo permitida a sua substituição, desde que haja comunicação prévia da EPL, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas;
- e)** TERMO DE COMPROMISSO - Deverá ser apresentado um Termo de compromisso do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão no Contrato resultante, a serviço da licitante. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

10.4.4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (CAPACIDADE OPERACIONAL E PROFISSIONAL):

10.4.4.1. Capacidade Operacional da Licitante. A Experiência Específica da Proponente estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

- a)** Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma, devidamente registrados no CREA.
- b)** As empresas deverão comprovar que executaram serviços de:
 - b.1** Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias,

com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.

c) Tal comprovação deverá atender as seguintes especificidades:

Lote	Serviços Executados	Quantidade a ser comprovada	Número máximo de atestados possíveis de somatório para obter extensão mínima
1	Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Extensão \geq 285 km	Até 03 (três)
2	Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Extensão \geq 240 km	Até 03 (três)

d) Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade operacional e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

e) Deverá a proponente apresentar em sua proposta, ainda, os seguintes documentos:

e.1) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

e.2) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

10.4.4.2. Capacidade Profissional:

a) Deverá ser comprovada a capacidade técnica de 04 (quatro) profissionais, sendo um o Coordenador-Geral da equipe; Engenheiro/Profissional Sênior Civil com experiência comprovada em Estudos de Tráfego; Engenheiro/Profissional Sênior com experiência em Orçamento de Obras e Serviços; e Engenheiro/Profissional Sênior com experiência em Modelagem Econômico-Financeira.

b) O critério de avaliação dos profissionais está especificado a seguir:

LOTE 01:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA			
LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
01	Coordenador-Geral da Equipe – Engenheiro Sênior	P0	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira	P1	01 (um)

LOTE 02:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA			
LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
02	Coordenador-Geral da Equipe – Engenheiro Sênior	P0	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira	P1	01 (um)

c) Os profissionais integrantes da Equipe Técnica Especializada deverão comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para função.

d) A comprovação da experiência requerida para fins de qualificação se dará por meio de atestados, os quais deverão constar o nome do profissional, o período do trabalho efetuado e o tipo de serviço prestado, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

e) Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

f) Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, período e discriminação dos serviços.

g) De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

h) Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais qualificáveis e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

i) Na qualificação para a equipe técnica especializada deverão ser apresentados profissionais distintos para cada função solicitada, ou seja, não será permitindo o acúmulo de funções.

j) Serão qualificados apenas e tão-somente os profissionais a seguir relacionados:

j.1) Um (1) Coordenador-Geral;

j.2) Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Estudos de Tráfego; e

j.3) Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Orçamento de Estudos e Serviços.

j.4) Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômico-Financeira.

OBSERVAÇÕES:

(1) Serão aceitos engenheiros cuja formação seja equivalente à Engenharia Civil, em conformidade com as determinações do CONFEA (Resolução Nº 1048, de 14/08/2013);

(2) Serão inabilitadas as propostas que não atingirem a qualificação requerida para a Equipe Técnica Especializada.

10.4.4.3. A comprovação da **Capacidade Técnica Profissional** deverá atender aos critérios a seguir estabelecidos:

a) Para o **Coordenador-Geral** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de **Coordenador de Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

b) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Estudos de Tráfego** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) ou (2) a seguir detalhado:

(1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Estudos de Tráfego** compatíveis com o objeto desta licitação.

(2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Estudos de Tráfego em estudo de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

c) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Orçamento de Obras e Serviços** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, especificamente na atuação da disciplina de **Orçamento de Obras e Serviços** compatíveis com o objeto desta licitação. Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital

d) Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômico-Financeira** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o

profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) **ou** (2) a seguir detalhado:

- (1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Modelagem Econômico-Financeira** compatíveis com o objeto desta licitação.
- (2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Modelagem de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.

Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

10.5. No caso de participação de sociedades cooperativas, sem prejuízo das exigências dos subitens 10.4.3 e 10.4.4, deverão apresentar toda a documentação exigida no §3º do artigo 19 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelos empregados da EPL.

10.7. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução juramentada para língua portuguesa e devidamente consularizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A presente licitação apresentará **fase recursal única**, realizada após o término da fase de habilitação de cada lote.

11.2. Declarado o classificado em primeiro lugar de cada lote, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Será concedido à licitante que tiver registrado a sua de intenção de recurso, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3.1. Os recursos deverão ser inseridos em campo próprio no sistema eletrônico, respeitando o limite máximo de caracteres permitidos. Não serão recebidos recursos por e-mail, apenas os anexos, se solicitado pela recorrente e autorizado pelo Presidente da Comissão.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em mesmo prazo, a contar do dia útil seguinte do término do prazo da licitante recorrente.

11.5. Caso o Presidente da COMISSÃO decida pelo indeferimento do recurso, a questão será

apreciada pela Autoridade Competente, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão.

11.6. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL.

11.9. O recurso apresentado pelas licitantes não terá efeito suspensivo.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da EPL.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos à área competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.2. A COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto e homologação do certame.

12.3. A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após sua convocação, para assinar o contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

12.3.1. Caso a adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

12.3.2. Antes da celebração do contrato, a adjudicatária em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar:

- (a) Garantia de Cumprimento do Contrato, na forma do Item 13 deste Edital; e
- (b) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais em favor da EPL, na forma do ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais.
- (c) Termo de Constituição de Consórcio, conforme orientações do item 2.5 do Edital.

12.4. É facultado à EPL, quando a(s) adjudicatária(s) não cumprir(em) as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- (a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/11 e neste Edital; ou
- (b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a EPL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assinar o contrato, a licitante vencedora de cada lote deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação da EPL, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela EPL.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública.

a) No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

b) No caso da opção pelo Seguro-Garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EPL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato e 3 (três) meses

após o término da vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual.

c) No caso de opção pelo Título da Dívida Pública deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

d) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à EPL.

13.4. A garantia prestada (s) pela(s) licitante(s) contratada(s) lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

13.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.6. Quando se tratar de consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14. DOS PRAZOS DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Garantia Contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela EPL.

14.2. O prazo de vigência do contrato é **570 (quinhentos e setenta) dias** consecutivos para cada lote, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de execução é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** consecutivos para cada lote, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL, alocado nos Códigos Orçamentários: 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento da Infraestrutura de Transportes (PAC), natureza da despesa 4490.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto neste certame, conforme orientações do item 1.5 do Anexo I – Projeto Básico.

17. DO REAJUSTE

17.1 A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano, desde a data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

17.2 Em caso de atraso na execução dos serviços/produtos atribuídos à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na realização da execução dos serviços, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 17.1 deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – no caso de atraso:

- (a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- (b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II – no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III – no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução dos serviços.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

17.4 Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

17.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. A EPL pagará à **Contratada**, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

18.2. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.3. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da EPL a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à medição. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL.

18.4. No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, esta será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

18.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

18.7 No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer **uma** das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja

expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

18.8 A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

18.8.1. As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

18.9 A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; ou
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

- (a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no § único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 19.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente sua Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5.1. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPL, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da EPL, respeitando-se os limites previstos em lei.

20.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

20.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de maio de 2016.

PAULA NUNAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RDC 03/2016

ANEXO I

Projeto Básico de Licitação

1 OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O Projeto Básico de Licitação – PBL tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação cujo objeto é **Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessão de Trechos Rodoviários** conforme descrito no item “1.2.” abaixo.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Jurisdição: Sede da EPL, em Brasília/DF.

Lotes de Contratação: 2 (dois).

Abrangência: **Lote 1** - Rodovia BR-262/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 327 km e Rodovia BR-267/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 249 km. Extensão total aproximada de 576km.

Lote 2 - Rodovia BR-262/381/MG e BR-262/ES, BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG, numa extensão aproximada de 485 km.

1.3 GRUPO (LOTES)

Sim. Optou-se por contratar em 2 (dois) lotes, visando selecionar empresas com capacidade técnica operacional condizente com os serviços a serem executados, ampliando a competitividade entre elas e potencializando o desenvolvimento regional do país.

1.4 PERMISSÃO DE CONSÓRCIO

Sim. Como são diversos os assuntos a serem abordados no produto final de um estudo, demandando diferentes *expertises*, entende-se plausível a permissão de Consórcios. Assim, a formação de consórcios tende a viabilizar a junção de empresas menores, especializadas em suas áreas de atuação, e que juntas conseguirão atender ao escopo total da contratação.

1.5 **PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não. A eventual necessidade de complementação de *expertises* deverá ser viabilizada por meio de participação em Consórcios.

1.6 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Maior Desconto.

1.7 **REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço Unitário. **Justificativa:** Para a contratação do objeto em referência, a empreitada por preços unitários é útil uma vez que comporta modulação na execução.

1.8 **FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO**

Preferencialmente Eletrônica.

1.9 **MODO DE DISPUTA**

Fechado. Justificativa: A opção pelo critério de disputa fechado é prevista na legislação pertinente. Entende-se que por se tratar de objeto que engloba atividades intelectuais, e o fato do orçamento não ter o caráter sigiloso, já permitirá às licitantes a disputa segura de propostas comerciais. Por fim, a Lei 12.462/2011 ainda traz a possibilidade de negociação de melhor proposta com a licitante habilitada.

1.10 **DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Mês/Ano de Referência: **fevereiro/2016**.

No orçamento de referência da EPL estão considerados os seguintes fatores:

- Encargos Sociais Mensalistas: 84,04%
- Encargos Sociais Consultores – PJ 20,00%

- Custos Administrativos: 30,00%
- Remuneração da Empresa: 12,00%
- Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%¹

O valor máximo da contratação, para cada lote, é o seguinte:

LOTES	VALOR MÁXIMO
1	R\$ 9.247.345,96
2	R\$ 8.211.084,87

Tabela 1.1. Valor máximo da contratação, por Lote

As planilhas de quantidades e os preços unitários estão mostrados no item 19 – Planilhas de Estimativa de Custos.

1.11 **REMUNERAÇÃO OU PRÊMIO.**

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, vinculadas ao desempenho (execução) da Contratada, como descrito no item 11.2.

1.12 **RELAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PREVISTOS NA MINUTA DE EDITAL PADRÃO DA EPL (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)**

Aplicável. De acordo com o Edital Padrão.

1.13 **EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

Não Aplicável.

A exclusividade de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra no objeto deste Projeto Básico de Licitação, em face do valor a ser contratado, e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

2 JUSTIFICATIVA

¹ Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item “Despesas Fiscais”, foram considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

2.1 **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As Concessões de Rodovias Federais, na era pós-constituente de 1988, tiveram início na Concessão da Ponte Rio-Niterói, rodovia BR-101/RJ, a qual decorreu do Edital nº. 0107/93, do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, cujo contrato resultante teve início de vigência em 01/06/1995.

Ao final do ano de 2014, cerca de 20 anos após se iniciarem as primeiras concessões, já são mais de 20 (vinte) trechos rodoviários federais concessionados ao setor privado, em acordância ao Programa Nacional de Desestatização, Lei nº. 9.491, de 9 de setembro de 1997.

A chamada 1ª Etapa de Concessões, que em 06 (seis) trechos² alcança mais de 1.300 km de rodovias federais, considerava principalmente a manutenção continuada das vias, com aumentos de capacidade mediante gatilhos de tráfego.

Na 2ª Etapa de Concessões rodoviárias³, que ao longo de 07 (sete) trechos engloba mais de 2.600 km de rodovias, adotou-se a concessão na modalidade “Menor Tarifa ao Usuário”. Contempla manutenção continuada das vias, com aumentos de capacidade mediante gatilhos de tráfego.

A 3ª Etapa de Concessões Rodoviárias⁴, por sua vez, ao longo de 10 (dez) trechos já concedidos ou a conceder à iniciativa privada, englobará mais de 7.300 km de vias. Nesse modelo, entendido como um aperfeiçoamento das etapas anteriores, contempla-se a duplicação obrigatória de todos os trechos rodoviários em até 05 (cinco) anos das vigências dos contratos, e cuja competição de concessão se deu pelo modelo “Menor Tarifa”, porém com consideráveis obras de ampliação da capacidade viária.

No ano de 2014, dando sequência às atividades do Plano de Desestatização, o Ministério dos Transportes publicou 05 (cinco) Editais de Chamamento Público, visando encontrar empresas interessadas em elaborar estudos para 04 (quatro) novos trechos de rodovias a serem concedidas, e para a renovação da concessão da Ponte Rio-Niterói.

Este modelo de Chamamento Público⁵, conhecido como PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, visa a obter dados emanados de empresas com finalidade em engenharia e concessões, sendo que apenas o estudo escolhido como o melhor, em cada lote, será ressarcido, na eventualidade de ocorrência da concessão do trecho.

Essa modalidade de obtenção de dados permitiu ao Governo contar com estudos de

² http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4980/1__Etapa_de_Concessoes.html

³ http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4981/2__Etapa_de_Concessoes__FASE_I_e_FASE_II_.html

⁴ <http://3etapaconcessoes.antt.gov.br/index.php/content/view/1170/Apresentacao.html>

⁵ http://3etapaconcessoes.antt.gov.br/index.php/content/view/2662/Chamamento_Publico.html

excelente qualidade, tendo em vista a experiência prática das empresas que se propuseram a trabalhar no âmbito dos PMIs.

Entretanto, em função do dispêndio financeiro que essa modalidade apresenta para as empresas que se interessam na elaboração dos estudos, foram identificados atrasos nas entregas de alguns estudos, comprometendo assim as perspectivas de investimento contempladas nos Programas de Investimento em Logística, que em muito beneficiará o sistema rodoviário federal.

Frente então a esta premente necessidade de celeridade na obtenção dos estudos em lotes de PMIs sem a previsão de recebimento de tais dados, e tendo em vista a grande extensão envolvida em cada trecho rodoviária, optou a Administração, por meio da EPL, em proceder a contratação da elaboração desses estudos preparatórios à uma Concessão Rodoviária, junto ao mercado.

A preparação de Estudos por meio de Contratação de Empresa de Engenharia, é uma alternativa à adoção da ferramenta de PMI tal qual se vem fazendo até o momento, não representando uma necessidade de alteração na condução dos estudos que ora estão sendo desenvolvidos por meio de PMIs.

Editais de chamamento para elaboração dos estudos para concessão de trechos de rodovias federais		Autorizações para desenvolvimento dos estudos	Planos de trabalhos entregues	Estudos Entregues
nº 2/2014	BR-476/PR (Lapa - União da Vitória); BR-153/PR/SC (União da Vitória e a divisa SC/RS); BR-282/SC (entr. BR-153 – entr. BR-480); e BR-480/SC (entr. BR-282 – Chapecó)	18 empresas	7	3
nº 3/2014	BR-364/GO/MG (entr. BR-060 (A) (Jataí) – entr. BR-153(A)/262(A) (Comendador Gomes).	18 empresas	5	1
nº 4/2014	BR-163/230/MT/PA, BR-163 (entr. MT-220 – entr. BR-230(A)); e BR-230 (entr. BR-163 (B) (Campo Verde – Miritituba)	20 empresas	7	2
nº 5/2014	BR- 364/060/MT/GO, BR-364 (entr. BR-163(A) (Rondonópolis) – entr. BR-060(A) (Jataí)); e BR-060 (entr. BR-364(A) (Jataí) – Goiânia).	19 empresas	8	3

Total	75 estudos	27 estudos	9 estudos
--------------	-------------------	-------------------	------------------

Tabela 2.1. Participação nos estudos de PMI do ano 2014

Editais de chamamento para elaboração dos estudos para concessão de trechos de rodovias federais		Autorizações para desenvolvimento dos estudos	Estudos Entregues
nº 1/2015	BR-101/BA (Gandú-BA até o Entrº BR-324/BA)	28	1 (previsto)
nº 2/2015	BR-101/SC (Ponte sobre o Rio da Madre e a Divisa SC/RS)	36	1 (previsto)
nº 3/2015	BR-262/MS (Entrº BR-163/MS-Campo Grande-MS e Divisa MS/SP)	29	zero
nº 4/2015	BR-267/MS (Entrº BR-163/MS e a Divisa MS/SP)	27	zero
nº 5/2015	BR-280/SC (Porto de São Francisco do Sul-SC e a Divisa SC/PR)	29	1 (previsto)
nº 6/2015	BR-364/RO/MT (Entrº BR-174(A) – Comodoro-MT e Porto Velho-RO)	20	1 (previsto)
nº 7/2015	BR-101/232/PE (BR-101/PE - Divisa PB/PE e Divisa PE/AL) (BR-232/PE – Entrº BR-101/PE e Cruzeiro do Oeste-PE) e Novo Arco Metropolitano de Recife-PE.	23	1 (previsto)
nº 8/2015	BR-262/381/ES/MG (BR-262/ES Entrº BR-101/ES e Divisa ES/MG) (BR-262/MG Divisa ES/MG e Entrº BR-381/MG) (BR-381/MG Entrº BR-262/MG João Monlevade-MG e Entrº BR-262/MG Belo Horizonte-MG)	26	zero
nº 9/2015	BR-282/470/SC (BR-282/SC Entrº BR-470/SC e o Entrº BR-153/SC) (BR-470/SC Navegantes-SC e Divisa SC/PR)	28	1 (previsto)
nº 10/2015	BR-101/465/493/RJ/SP (BR-101-RJ/SP Entrº BR-465/RJ Santa Cruz-RJ e Ubatuba-SP) (BR-465/RJ Entrº BR-101 e Entrº BR-116) (BR-493-RJ Entrº BR-101 e o Entrº BR-040/116)	26	2 (previsto)

nº 11/2015	BR-101/116/290/386/RS (BR-101/RS Divisa SC/RS e Osório-RS) (BR-116/RS Entrº BR-290/RS e Entrº BR-470/RS) (BR-290/RS Osório-RS e Entrº BR-116/RS) (BR-386/RS Entrº BR-116/RS e Entrº BR-377/RS)	29	1 (previsto)
Total		301 estudos	09 estudos previstos

Tabela 2.2. Participação nos estudos de PMI do ano 2015

Na execução da Elaboração dos Serviços de Engenharia descritos neste Projeto Básico de Licitação estão previstos os seguintes 12 (doze) Produtos por um período de 16 (dezesesseis) meses:

- a) PRODUTO 1.1 - ESTUDOS DE TRÁFEGO
- b) PRODUTO 1.2 - CADASTRO GERAL DA RODOVIA
- c) PRODUTO 1.3 - ESTUDOS AMBIENTAIS
- d) PRODUTO 1.4 - TRABALHOS INICIAIS
- e) PRODUTO 1.5 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
- f) PRODUTO 1.6 - MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO
- g) PRODUTO 1.7 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS
- h) PRODUTO 1.8 - MODELO OPERACIONAL
- i) PRODUTO 1.9 - ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS
- j) PRODUTO 1.10 – ESTUDOS COMPLEMENTARES (EVENTUAIS)
- k) PRODUTO 2 - AJUSTES - FASE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- l) PRODUTO 3 - AJUSTES - FASE DE CONTROLE EXTERNO

Reitera-se, por fim, que esta contratação tem a finalidade da realização de estudos e trabalhos de campo necessários à preparação da documentação que embasará uma Concessão Rodoviária, mas sempre caberá à EPL a decisão técnica final sobre os assuntos desenvolvidos e/ou analisados.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Para a fixação dos Critérios de Capacidade Técnica da licitante, foi considerado como extensão mínima o correspondente a 50% (cinquenta pontos percentuais) da extensão do trecho rodoviário a ser estudado.

Em função da possibilidade de demonstração de capacidade por meio de experiências em Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, é vasto no mercado o rol de empresas que já prestaram tal tipo de serviço. Entretanto, ao se tomar por base que a grande maioria dos Estudos de EVTEAs possuem extensão média da ordem de 100km,

entende-se como necessária a permissão de somatório de atestados, em um número de até 03 (três), a depender do Lote.

Quanto a necessidade de comprovação de que tal atestação englobe obra/serviço contendo Duplicação de Rodovia, isto se deve ao fato de que se buscará, na modelagem da Concessão, a duplicação de todo o trecho rodoviário hoje em pista singela.

Como as Concessões Rodoviárias, de praxe, possuem prazo de contrato de 30 (trinta) anos, mesmo as rodovias que hoje apresentam boa trafegabilidade em pista simples poderão demandar, nesse horizonte de projeto, uma duplicação da via.

As vias duplicadas exigem nível de qualidade de projeto superior às vias de pista simples, se enquadrando no padrão I-A, preconizando sempre que possível a implantação de canteiro central que divide as pistas, e minimizando ao máximo entradas e saídas das vias, bem como visando evitar retornos feitos em nível.

Desta forma, a experiência do licitante em projetos que contemplem a duplicação da via é imprescindível nesta contratação.

Por fim, tendo em vista a aplicação finalística desta Contratação, que é a de preparar toda a documentação necessária para se realizar o Leilão de uma Concessão Rodoviária, está se exigindo uma prévia experiência da(s) postulante(s) à contratação em trabalhos afetos à preparação/modelagem de Concessão Rodoviária.

2.3 DA OPÇÃO PELA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A forma de realização da licitação é Eletrônica. A opção atende ao disposto no Art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o Inciso II do Art. 8º, c/c Art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, de que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

3 DESCRIÇÃO DAS NORMAS, DOS SERVIÇOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES E DOS RELATÓRIOS

3.1 NORMAS, MANUAIS E ESPECIFICAÇÕES

As empresas interessadas na presente contratação poderão tomar por base os elementos técnicos disponibilizados por meio dos Editais de Chamamento Público de Estudos nos 1 a 11/2015, do Ministério dos Transportes, disponíveis pelo sítio eletrônico específico < <http://rodovias.antt.gov.br/index.php#>>, bem como os Estudos Técnicos que embasaram os Leilões de Concessões da 3ª Fase da III Fase Etapa de Concessões Rodoviárias.

Ainda, no transcorrer da execução das atividades da Contratada, deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes, em especial àquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do DNIT.

3.2 ABRANGÊNCIA

Os serviços de Consultoria de Engenharia objeto deste Projeto Básico de Licitação abrangem:

- Elaboração de estudos de campo, laboratório e escritório, envolvendo todas as disciplinas necessárias para a modelagem de uma Concessão Rodoviária, nos moldes daquelas já efetivadas pelo Governo Federal, atendendo às orientações da EPL.
- Entregar à EPL toda a base de dados gerada por meio desta contratação, incluindo arquivos computacionais em formato digital aberto.
- Após a fase de Audiências Públicas, promover todas as explicações e/ou ajustes necessários no Estudo, decorrentes ou não das audiências e dos seus entendimentos dos órgãos e entes do Governo Federal envolvidos no procedimento, sempre em atendimento ao indicado pela EPL.
- Após a fase de análise do Controle Externo, promover todas as explicações e/ou ajustes necessários no Estudo, nos termos do item acima.
- Entregar à EPL toda a base de dados gerada por meio desta contratação, incluindo arquivos computacionais em formato digital aberto, com indicação das fontes de todos os dados e informações referentes ao objeto da contratação.
- Ao concluir a execução dos Produtos 1.1 a 1.9, entregar à EPL uma Minuta de Programa de Exploração Rodoviária – PER, tomando por base as últimas versões de PER constantes nos processos de concessão do trecho Lapa/PR a Chapecó/SC e Rondonópolis/MT a Goiânia/GO, disponíveis no sítio eletrônico da ANTT.

3.3 RESPONSABILIDADES

A Contratada responderá:

- Pelos serviços definidos por este Projeto Básico de Licitação como sendo de responsabilidade da Contratada;
- Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os

- serviços a serem apresentada(s) à Fiscalização da EPL; e
- Pela manutenção do sigilo funcional sobre os produtos técnicos manuseados pela Contratada, e pelos produtos por ela gerados.

3.4 **PRODUTOS**

3.4.1 **PRODUTO 1.1: ESTUDOS DE TRÁFEGO**

Os Estudos de Tráfego têm por objetivo precípuo embasar:

- os estudos econômico-financeiros, em sua projeção de receitas;
- a previsão dos ciclos de manutenção do pavimento;
- o dimensionamento de praças de pedágio; e
- demais investimentos e serviços diretamente influenciados pela demanda.

Para tanto, os estudos deverão estimar as viagens futuras, para cada tipo de veículo, durante o período de concessão, projetando suas taxas de crescimento a partir do crescimento dos setores econômicos relevantes em sua região de influência, bem como pela interligação com outras vias que possam influenciar o tráfego no trecho rodoviário analisado.

Deverão fazer parte do estudo de demanda as seguintes etapas:

- **Planejamento dos trabalhos**

Previamente ao início dos trabalhos de campo, deverá a Contratada apresentar à EPL um Plano de Trabalho, o qual deverá ser objeto de análise e aprovação, para que se permita o início dos trabalhos de campo.

Neste Plano de Trabalho deverão estar indicados os procedimentos e métodos a serem empregados nos trabalhos de campo, bem como indicação geográfica de onde as contagens e pesquisas serão realizadas.

Tal Plano de Trabalho deverá ser entregue à EPL em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço Principal do contrato, cabendo à EPL analisar e responder à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.

- **Trabalhos de Campo subdivididos em**

- Contagens volumétricas classificatórias:

- ✓ As contagens volumétricas classificatórias deverão ser realizadas de forma automatizada ou manual em locais definidos durante, pelo menos, sete dias consecutivos (semana típica), 24 horas por dia, levando-se em consideração a obtenção de informações que permitam a caracterização detalhada do perfil volumétrico em todo o trecho da rodovia. Deve se considerar a realização das contagens em período típico e ordinário de tráfego, com a exclusão de feriados e outros períodos em que possam existir distorções de tráfego. A referida contagem, após sistematização e aferição dos dados coletados, será

- tabulada de forma a totalizar os volumes por tipo de veículo, considerando as seguintes tipologias: automóveis, motocicletas, ônibus e caminhões (caracterizando o número de eixos e sua condição, suspenso ou não). Não sendo possível realizar tais medições por 07 (sete) dias contínuos, poderá ser apresentada solução que seja metodologicamente equivalente e previamente aceita pela EPL;
- ✓ O erro máximo de contagem admitido, se a mesma for automática, será de 7,5 % do volume de veículos, cuja aferição se dará por meio de contagem classificatória manual, realizada no mesmo local e durante a realização da contagem automática, considerando-se um período mínimo de 16 horas,
 - ✓ Os resultados das contagens deverão ser apresentados em planilhas eletrônicas, contendo: identificação e localização do posto de contagem, data da realização da contagem, separação volumétrica por sentido de tráfego e por tipologia de veículo, volumes divididos em períodos de quinze minutos, totalização por hora e por dia e horário de pico por tipologia de veículo,
 - ✓ Caso seja detectada alguma discrepância nos dados, deverão ser adotadas medidas para a identificação imediata das causas dos eventos atípicos, tais como acidentes ou interrupções na via, devendo tal situação ser informada imediatamente à EPL; caso necessário, a critério da EPL, novas contagens deverão ser realizadas para robustecer o processo;
- Pesquisa de origem-destino:
 - ✓ As pesquisas de origem-destino têm por objetivo identificar o padrão típico das viagens realizadas na rodovia, o que servirá de base para a elaboração da matriz de origem-destino de viagem adotada no estudo de tráfego. As pesquisas serão realizadas por meio de entrevistas junto aos usuários da rodovia aleatoriamente escolhidos durante a passagem nos postos de pesquisa. Deverá ser realizada análise preliminar de consistência dos dados da pesquisa, antes do encerramento das atividades de campo,
 - ✓ A pesquisa de origem-destino deverá ser realizada complementarmente nas comunidades, empreendimentos ou propriedades lindeiras à rodovia, nos trechos que tenham previsão de serem duplicados, com vistas a possíveis necessidades de movimentos de retorno.
 - ✓ As pesquisas de origem-destino deverão possibilitar a avaliação da concorrência intermodal das principais cargas que passam pela rodovia,
 - ✓ As pesquisas de origem-destino deverão considerar a distinção entre eixo suspenso e eixo não suspenso dos veículos pesados que trafegam a rodovia,
 - ✓ A realização da pesquisa deverá respeitar no mínimo: o período de 06h00 às 18h00, sete dias consecutivos (semana típica) e a amostra deverá ser representativa, com erro máximo de 5% e intervalo de confiança de 95%.
 - Pesquisa de preferência declarada:

- ✓ A pesquisa de preferência declarada tem por objetivo caracterizar a sensibilidade do usuário frente a diferentes situações de tarifação e condições de pavimento e tráfego, o que é essencial para a modelagem da elasticidade-preço da demanda pelo pedágio, da impedância e das possibilidades e condições de fugas com a implantação das praças de pedágio,
 - ✓ Nessa pesquisa também deve ser realizada análise preliminar de consistência dos dados, antes do encerramento das atividades de campo;
- **Determinação dos Volumes Diários Médios Anuais**
 - Os dados das contagens deverão ser extrapolados para obtenção de estimativas de tráfego anual e em termos médios diários (VDMA), considerando-se fatores de sazonalidade, podendo ser obtidos, por exemplo, através de dados históricos, métodos paramétricos ou contagens de verificação;
 - A consideração da sazonalidade deverá considerar de maneira distinta as diferentes categorias veiculares;
- **Sistema Viário**
 - A malha viária deverá ser composta por todas as rodovias, ferrovias e hidrovias pertencentes às malhas viárias federal, estadual e municipal, atualizadas com informações a serem levantadas no reconhecimento de campo, contidas na área de influência do estudo;
 - As vias deverão ser segmentadas em ligações (*links*), cada um deles contendo atributos específicos, organizados no formato tradicional de banco de dados georreferenciado para uso nas redes de simulação. Os atributos de cada ligação da rede a serem codificados ou atualizados são:
 - ✓ Extensão,
 - ✓ Tipo de via: pista simples, pista dupla convencional, pista simples com faixa adicional, pista dupla expressa com três ou mais faixas por sentido, vias urbanas e acessos,
 - ✓ Tipo de terreno: plano, ondulado ou montanhoso,
 - ✓ Tipo de pavimento: pavimentada, implantada ou leito natural,
 - ✓ Estado de conservação do pavimento: bom, regular ou ruim,
 - ✓ Tarifa de pedágio, caso exista;
 - A atualização dos atributos deverá levar em consideração, principalmente, as possíveis rotas de fuga no entorno das futuras praças de pedágio a serem implantadas;
- **Zoneamento**
 - Deverá ser definida a área de influência da rodovia, bem como as zonas de tráfego com suas características socioeconômicas;
 - Para o zoneamento principal serão considerados como zonas de tráfego os municípios, ou suas subdivisões com base nos setores censitários, na área de influência direta do trecho da rodovia em estudo;
 - Para o zoneamento secundário deverão ser levadas em consideração as

microrregiões, as mesorregiões e os limites geográficos das Unidades da Federação;

- **Sistemas de transportes**

- Dentre as principais informações a serem coletadas referentes ao sistema de transportes na área de estudo, destacam-se:
 - ✓ Ligações internacionais, inter-regionais, interestaduais e intermunicipais de interesse,
 - ✓ Existência ou previsão de sistemas de transportes concorrentes ou complementares e de rotas alternativas,

- **Rede georreferenciada**

- Trata-se da elaboração e simulação de uma rede viária baseada em banco de dados georreferenciado, criado com o uso de *software* de modelagem de transportes, contendo inclusive as rotas de fuga georreferenciadas. O banco de dados deve ser subdividido em bases (*layers*), para se permitir a inserção de informações ou atributos necessários para o processo de modelagem;
- A definição da técnica de alocação do fluxo de tráfego na rede a ser utilizada deve ser eficiente para uma análise econômica e operacional de alternativas viáveis de transporte e refletir na melhor distribuição do fluxo e circulação viária. Por conseguinte, não é recomendável a utilização da técnica de alocação do tipo “tudo ou nada”.

- **Matriz origem-destino**

- Trata-se da representação da demanda de tráfego na forma de matrizes bidimensionais, no qual cada elemento da matriz representa o número de viagens entre um par origem-destino específico por tipologias apresentadas no item Contagens volumétricas classificadas. Devem ser elaborados cenários com base nas projeções futuras de tráfego, considerando o sistema rodoviário com e sem cobrança de pedágio;

- **Alocação de viagens para o ano base – sem pedágio / com pedágio**

- Diz respeito à alocação das matrizes de viagem em relação à rede georreferenciada, obtendo-se os carregamentos ou volumes de tráfego nos diferentes segmentos da rede de simulação para o ano base do estudo,
- Como ponto de partida, obtém-se a alocação de viagens para o ano base, sem considerar a impedância pela cobrança de pedágio. Essa alocação é útil para determinação do carregamento de cada trecho da via, auxiliando na identificação de gargalos de capacidade da via, obtenção dos níveis de serviços e potencial de tráfego nas futuras praças de pedágio,
- Esta avaliação deverá ser aplicada também para a alocação de viagens, para o ano base, na situação em que se considera a cobrança de pedágio na rodovia em questão;

- **Projeção de tráfego ao longo da Concessão**

- Dever-se-á demonstrar o racional utilizado na definição das taxas de

crescimento de tráfego, por categoria de veículo, a exemplo dos métodos de cálculo empregados na construção da elasticidade de demanda em relação às variáveis explicativas do modelo de crescimento de tráfego.

- **Cenários de localização de Praças de Pedágio**

- Dever-se-á apresentar os cenários delineados para posicionamento das praças de pedágio, considerando os prós e contras de cada cenário, bem como o cálculo dos seguintes elementos:
 - ✓ A iniquidade, que é a diferença entre o valor pago por um veículo em seu percurso na via (tarifa multiplicada pelo total de praças de pedágio pelas quais passa) e o valor correspondente ao produto da extensão de seu percurso e o valor de tarifa estabelecido por quilômetro (valor do trecho efetivamente utilizado pelo usuário),
 - ✓ A eficiência, que é a proporção entre o valor total arrecadado menos o custo para realizar a arrecadação (parcelas correspondentes a investimentos, operação e manutenção, incluindo os gastos para realizar a arrecadação), e o valor total arrecadado,
 - ✓ O ganho marginal de equidade e eficiência, que é o ganho de equidade correspondente à perda de eficiência em termos marginais, com a adição de mais uma praça de pedágio,
 - ✓ O momento de transporte, que é o produto do volume diário médio de tráfego - VDM pelo espaçamento entre praças.
- Dever-se-á apresentar arquivo kmz com a plotagem das praças de pedágio do sistema rodoviário sob estudo, bem como das concessões adjacentes.
- As praças de pedágio não poderão ser localizadas próximas a cidades e povoados sujeitos a futura conurbação, evitando a tarifação de viagens curtas ou muito frequentes. Dever-se-á evitar também a proximidade com locais de preservação ambiental, trechos de mata nativa ou cursos d'água.
- Após a definição da proposta de alocação das praças de pedágio, deverá ser apresentada análise do impacto da alocação de cada praça numa extensão de 5 km, para mais e para menos, em relação à posição proposta para a praça.

- **Resultados dos estudos**

- O resultado final derivado das simulações deverá conter a estimativa dos volumes de tráfego (VDMA e VDMA Equivalente) de forma intertemporal, por praça de pedágio e por categoria de veículo. Adicionalmente, deverão ser apresentadas informações básicas referentes à:
 - ✓ Localização definida para as praças de pedágio,
 - ✓ Caracterização das eventuais perdas de tráfego:
 - por praça de pedágio;
 - por categoria de veículo;
 - por ano;
 - por par origem/destino, agrupados de forma a representar os principais fluxos em termos de número de viagens e de receita;
 - por impedância;

- com indicação e carregamento das rotas rodoviárias alternativas e de fuga utilizadas;
 - com indicação de soluções técnicas para minimizar as perdas de tráfego verificadas;
 - considerando a análise de sensibilidade quanto às principais variáveis envolvidas na simulação (por exemplo: Valor do Tempo, Custo Operacional dos Veículos, Custo do Pedágio etc);
 - considerando a concorrência intermodal e estimativa de desvio de tráfego para outros modos de transporte e vias;
- ✓ Carregamento da rede.
- Deverá ser considerada para fins dos estudos a previsão dos vetores de produção e atração.

Os Estudos de Tráfego também deverão fornecer informações que permitam as seguintes avaliações relativas ao dimensionamento e à operação do sistema de pedagiamento da rodovia:

- Dimensionamento com base no volume de tráfego no horário de pico;
- Possibilidade de uma migração expressiva dos usuários para a cobrança automática de pedágio, baseada na análise da participação desse tipo de cobrança e na parcela da demanda suscetível à migração;
- Conveniência e estudo legal acerca da previsão de tarifas de pedágio diferenciadas de acordo com o tipo de cobrança (manual ou automática) e com o horário de cobrança.

A critério da EPL, a Contratada deverá fornecer todos os dados brutos obtidos nos levantamentos de campo, bem como aqueles utilizados para a geração da malha para simulação dos estudos de tráfego (rede), que tenham sido obtidos pela presente contratação, com os seguintes detalhes:

- a) Disponibilizar as premissas e metodologias utilizadas para realizar a modelagem de demanda e os elementos vinculados mediante um relatório em formato “.doc”.
- b) Disponibilizar as produções e atrações de transporte de carga ou passageiro da área direta e indireta ao empreendimento estudado mediante matrizes origem-destino dentro de um banco de dados.
- c) Apresentar todas as redes de infraestruturas utilizadas na modelagem em formato shape (.shp) incluindo todas as informações associadas a cada entidade.
- d) Disponibilizar mediante bancos de dados todos os dados (contagens, pesquisas, etc.) e informações (resultados, Matriz OD, etc.) coletados e desenvolvidos no estudo em um Sistema de Gerenciamento de Bancos de Dados – SGBD. O SGBD a ser usado para a disponibilização dos dados tabulados deverá ser uma das compilações abertas, não comerciais, do SGBD PostgreSQL versão 9.2.2, constituído sobre a arquitetura de 64 Bits.
- e) Deverá apresentar a modelagem completa dos bancos de dados, incluindo os modelos conceituais, lógicos e físicos de cada banco de dados disponibilizado

mediante um relatório em formato “.doc”.

- f) Disponibilizar todos os arquivos fonte dos diferentes programas utilizados para os resultados do estudo com suas respectivas extensões.

Os bancos de dados advindos dos Estudos de Tráfego farão parte do banco de dados da EPL, e servirão também para eventuais análises comparativas.

Ainda, havendo por parte da EPL interesse em um refinamento de entendimento do procedimento de simulação de tráfego, a Contratada facultará a EPL ou seus prepostos a visita ao seu centro computacional ou estrutura equivalente, onde as referidas simulações de rede são realizadas, a fim de se verificar o sistema em operação.

Condições de Entregas e Pagamento:

Em função do volume de informações a serem geradas neste produto, bem como o prazo necessário para conclusão do mesmo, será feito o pagamento equivalente a 50% do valor do Produto 1.1 mediante a entrega, e aceitação da EPL, das *Contagens volumétricas classificatórias*, inclusos os dados brutos gerados.

Os demais 50% serão pagos posteriormente a conclusão do produto, e aceitação da EPL.

3.4.2 PRODUTO 1.2: CADASTRO GERAL DO SISTEMA RODOVIÁRIO

O cadastro geral do sistema rodoviário deverá caracterizar, por meio de fichas e diagramas unifilares, os vários elementos do sistema rodoviário.

Os levantamentos deverão apresentar os seguintes registros/referenciais:

- Distâncias, com uso de hodômetro de precisão com erro máximo admissível de 1 m/km;
 - Marcos quilométricos;
 - Coordenadas geográficas, através do uso de equipamento GPS, que permita correção por triangulação instantânea com erro máximo admissível de 10 m;
 - Cotas, através de barômetro digital, com erro máximo admissível de 1 m;
 - Vídeos em formato HD de 100 % da extensão da rodovia;
 - Imagens dos elementos de interesse do sistema rodoviário;
 - Classificação do terreno em plano, ondulado e montanhoso por segmento homogêneo.
- **Características físicas da rodovia**
 - Deverão ser levantados:
 - ✓ O greide existente,
 - ✓ As características geométricas da rodovia, como número de pistas, faixas, a presença de acostamentos, tipo de separador central, vias laterais, assim como suas dimensões,
 - ✓ Os dispositivos de interseção, de retorno, de entroncamento, de acesso e

passarelas existentes,

- ✓ Curvas críticas que estejam em desacordo às normativas do DNIT, tomando por base a velocidade diretriz da rodovia da Classe I-A.

- **Pavimento**

- Deverão ser realizados levantamentos de campo para determinação das condições do pavimento quanto a sua superfície, irregularidade longitudinal, deflexão e afundamento de trilha de roda, entre outras características relevantes;
- Os levantamentos deverão ser realizados de acordo com as normas e manuais do DNIT e demais referenciais técnicos complementares;
- Também deverá ser feito levantamento quanto à existência de acostamentos e seu estado de conservação, inclusive quanto ao desnível em relação à pista de rolamento.

- **Sinalização e Dispositivos de Segurança**

- Deverá ser feito o cadastro da sinalização e dispositivos de segurança, de acordo com a seguinte metodologia:
 - ✓ O levantamento deverá ser feito por meio de inspeção visual na rodovia, sendo este processo realizado com o auxílio de equipamento de GPS, aliado a fotografias georreferenciadas, que permitirão o registro da localização de cada um dos elementos cadastrados,
 - ✓ No cadastro deve ser identificada a sinalização horizontal e vertical, observando-se seu estado de conservação, defensas metálicas, balizador ou delineador, marcador de obstáculo, e início e fim de trechos com barreiras de concreto,
 - ✓ Descrição dos dispositivos de segurança de caráter preventivo existentes no trecho, incluindo estacionamento para veículos de transporte de produtos perigosos;
 - ✓ No cadastro deve constar a latitude e longitude dos elementos a serem levantados, quilômetro da rodovia e sentido da pista (norte e sul, leste e oeste).

- **Obras-de-Arte Especiais**

- Deverá ser feito o cadastro de obras de arte especiais que tem por objetivo a identificação de pontes, viadutos, túneis, passarelas, e estruturas metálicas da rodovia, contemplando o detalhamento de suas características e de seu estado de conservação, de acordo com a seguinte metodologia:
 - ✓ Inspeção visual das obras de arte especiais, durante a qual deverão ser anotados dados e características de cada elemento, gerando um banco de dados e documentação em fotografias digitais,
 - ✓ Registro da localização de cada obra de arte especiais e dos dados básicos de dimensão e de estrutura,
 - ✓ Quanto aos tipos de estrutura, deverão constar os números de vãos e de vias, bem como a geometria longitudinal, a geometria transversal e material de estrutura,

- ✓ Deverão ser apresentadas estimativas para as necessidades de correções e reformas, indicando-se as necessidades de reparo, seus quantitativos e prazos.
- **Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes**
 - Deverá ser feito o cadastro de drenagem superficial e da drenagem profunda, de acordo com a seguinte metodologia:
 - ✓ O levantamento deverá ser feito por meio de inspeção visual na rodovia, sendo levantados os dispositivos de drenagem superficial e profunda, com o auxílio de equipamento de GPS, aliado a fotografias georreferenciadas, que permitirão o registro da localização de cada um dos elementos cadastrados,
 - ✓ No cadastro deve constar a latitude e longitude dos elementos a serem levantados, quilômetro da rodovia e sentido da pista (crescente ou decrescente),
 - ✓ Ainda será feito um registro das caixas coletoras, início e fim dos trechos com canaletas, início e fim dos trechos com guias e localização das escadas de contenção e descidas d'água.
- **Faixa de Domínio**
 - Deverá ser feito levantamento da largura da faixa de domínio, utilizando dados existentes no cadastro viário, inspeção no local e demais informações adquiridas junto ao DNIT, nas Unidades Locais que possuem jurisdição sobre a rodovia;
 - Para a elaboração do inventário de ocupação da faixa de domínio, deverão ser levantadas as ocupações não operacionais existentes, como placas de propaganda, construções, postos de combustíveis, postos de serviços, plantações, entre outros;
 - Deverão ser avaliadas e/ou levantados junto ao DNIT ou outras fontes as condições de regularidade das ocupações e acessos;
 - A apresentação das ocupações irregulares poderá ser feita em outro item do cadastro ou do estudo, a critério da Contratada;
 - Deverá ser levantado também o tipo de vegetação rasteira predominante, para estimativa dos custos de conservação.
 - As cercas existentes deverão ficar claramente demonstradas no levantamento, com a caracterização mínima (tipo de mourão, número de fios, estado de conservação), podendo já fazer a indicação de substituição ou recuperação em caso de necessidade.
- **Contenções e Terraplenos**
 - Deverá ser feito o cadastro das contenções e terraplenos que consiste na avaliação da situação dos terraplenos e das estruturas de contenção que possam trazer riscos aos usuários da rodovia de acordo com a seguinte metodologia:
 - ✓ O levantamento deverá ser realizado por meio de inspeção visual, sendo utilizado também para o levantamento dos passivos ambientais a serem apresentados nos estudos ambientais,

- ✓ Quantificação de contenções e terraplenos sendo considerados os cortes e aterros, instáveis ou que apresentam processos erosivos,
 - ✓ Registro da localização de cada um dos elementos cadastrados aliado a fotografias georreferenciadas facilitando a localização das ocorrências que possam trazer riscos aos usuários da rodovia ou causem passivo ambiental na faixa de domínio.
- **Edificações e Instalações Operacionais**
 - O levantamento deve ser feito por meio de inspeção visual na rodovia, sendo o levantamento das edificações e instalações operacionais existentes feito com o auxílio de equipamento de GPS, aliado a fotografias digitais georreferenciadas, permitindo o registro da localização de cada um dos elementos cadastrados.
- **Sistema elétrico e de Iluminação**
 - O levantamento deve ser feito por meio de inspeção visual na rodovia, sendo o levantamento dos dispositivos de sinalização e segurança feito com o auxílio de equipamento de GPS, aliado a fotografias digitais georreferenciadas, permitindo o registro da localização de cada um dos elementos cadastrados.
- **Travessias Urbanas**
 - Considera-se travessia urbana o segmento de rodovia que atravessa um conglomerado urbano com residências e/ou edificações comerciais de uma cidade ou vila;
 - O cadastro será elaborado levando-se em conta as seguintes características: indicação de sua extensão (início e fim), número de pistas e faixas de tráfego, separador central, obras de arte especiais, sinais de trânsito, lombadas, barreiras eletrônicas, cruzamentos, postos de combustíveis, vias marginais, elementos de geração de fluxo (prefeitura, hospitais, comércio etc), iluminação, interferências diversas (redes de gás, elétricas, etc);
 - O cadastro das travessias urbanas deve ser facilmente associado ao cadastro de sua faixa de domínio, que associados a imagens aéreas ou de satélite subsidiarão decisão sobre a adequação da travessia ou a construção de contorno viário.
- **Obras e projetos em curso**
 - Deverão ser levantadas obras e projetos em curso na rodovia, seja pelo DNIT ou por outros empreendedores.
- **Cobertura de telefonia celular e internet móvel**
 - Deverão ser mapeadas as coberturas de telefonia celular e internet móvel na rodovia.
- **Acidentes**
 - Deverão ser levantados os registros de acidentes na rodovia e analisados para a definição de intervenções nas frentes de recuperação e melhoramentos;
 - Levantamento do tráfego de produtos perigosos e cadastro das ocorrências de

acidentes com cargas perigosas.

- **Acessos**

- Deverão ser apresentados todos os tipos de acesso à rodovia, sejam eles de natureza privada ou pública (rodovias vicinais municipais, estaduais e federais);
- Será necessária a indicação das coordenadas geográficas e características físicas de cada acesso, tais como o tipo de revestimento e largura, aliado a fotografias digitais georreferenciadas.

- **Diagrama Unifilar do Trecho**

- O levantamento dos principais elementos do sistema rodoviário deverá ser consolidado em diagrama unifilar, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Início e fim de pistas simples, duplas e não pavimentada,
 - ✓ Início e fim dos segmentos planejados ou em obras de implantação/pavimentação/ampliação, com identificação do empreendedor e prazo de conclusão,
 - ✓ Início e fim das travessias urbanas,
 - ✓ Início e fim das vias marginais, com indicação do lado via e sentidos de circulação,
 - ✓ Localização e tipificação dos dispositivos de interseção, de retorno, de entroncamento, de acesso e passarelas existentes,
 - ✓ Largura da faixa de domínio,
 - ✓ Levantamento e apresentação, por meio de diagrama unifilar, dos trechos da rodovia com maior risco de acidentes e das áreas ecologicamente sensíveis;
 - ✓ Localização das curvas críticas que estejam em desacordo às normativas do DNIT, tomando por base a velocidade diretriz da rodovia da Classe I-A;
 - ✓ Localização de estruturas de parada e apoio para os usuários, ao longo da rodovia ou na área de influência direta da mesma, com o detalhamento dos serviços propostos nestas estruturas;
 - ✓ Outros fatores relevantes.
- Dever-se-á apresentar arquivo kmz com a plotagem dos elementos do sistema rodoviário anteriormente listados.

A partir desse volume de informações produzidas, deverá ser entregue à EPL como parte desse produto uma Minuta de Termo de Arrolação e Transferência de Bens - TATB, tendo em vista que a efetivação dessa transferência se dará tão logo haja a assunção do trecho pela futura Concessionária.

Modelos de Termo de Arrolação estão disponíveis no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br)⁶, dentro do arcabouço documental de cada Concessão atualmente em

⁶ http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/5261/Concessoes_Rodoviaras.html#

vigência.

Condições de Entregas e Pagamento:

Tendo em vista que a Minuta do Termo de Arrolamento dos Bens carecerá de análise do DNIT, as condições de entrega e pagamento deste Produto 1.2 estão assim definidas:

- Minuta de Termo de Arrolamento dos Bens: recebimento de 30% do correspondente ao Produto 1.2, no ato da entrega e aceitação por parte da EPL da referida Minuta;
- Minuta de Termo de Arrolamento dos Bens: recebimento de 20% do correspondente ao Produto 1.2, no ato da aceitação por parte do DNIT dos termos constantes na Minuta;
- Quando da entrega e aceitação por parte da EPL do restante do Produto 1.2, incluindo o fornecimento de eventuais dados brutos, pagamento referente a 50% do valor correspondente ao Produto 1.2

3.4.3 PRODUTO 1.3: ESTUDOS AMBIENTAIS

Este relatório trata dos estudos ambientais, caracterizando os principais componentes ambientais e sociais de interesse para a estruturação da concessão.

Em seu sumário deverão ser apresentados os seguintes itens:

- **Apresentação**
 - Escopo do trabalho;
 - Fontes de informação.
- **Marco Legal**
 - Legislação aplicável no âmbito federal, estadual, distrital e municipal.
- **Trechos Prioritários**
 - Ampliação de Capacidade: Indicar os trechos rodoviários de até 25 km passíveis de enquadramento na Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013 e Portaria MMA nº 289/2013.
- **Caracterização socioambiental dos componentes do meio físico, biótico e antrópico**
 - Dados Específicos
 - Unidades da Federação e Municípios interceptados pelo trecho rodoviário;
 - Apresentar a região de implantação do empreendimento com base em imagem de satélite disponível, em escala e resolução adequada, incluindo os seguintes pontos: malha viária existente, limites municipais, concentrações populacionais interceptadas (urbanas e rurais), principais cursos d'água, limites de Terras Indígenas, comunidades Quilombolas e Unidades de Conservação (Federais,

- Estaduais e Municipais) e cavidades naturais (espeleologia);
 - Lista de quantidades e nomes das áreas urbanas interceptadas pela rodovia;
- Estimativa de Desapropriações: Apresentar estimativa de desapropriações e se o projeto incide em Projeto de Assentamento Federal, Estadual ou Municipal;
- Apresentar indicação georreferenciada dos locais propícios para áreas de apoio (canteiros de obras, jazidas, áreas de empréstimos, áreas de deposição de materiais excedentes, desmonte de rochas por meio de explosivos). Destaca-se que não poderão ser instaladas áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente e áreas ambientalmente sensíveis.
- Caracterização do Meio Físico
 - Clima,
 - Geologia,
 - Relevo,
 - Solos,
 - Regiões Hidrográficas interceptadas
 - ✓ Principais Corpos Hídricos atravessados,
 - Áreas Urbanas interceptadas,
 - Potenciais ambientes com cavidades naturais, considerando os limites de distância definidos em legislação específica (com apresentação de mapa temático);
- Caracterização do Meio Biótico
 - Vegetação
 - ✓ Identificação das Principais Fitofisionomias e Usos Antrópicos,
 - ✓ Legislação Pertinente,
 - ✓ Identificação das Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e endêmicas,
 - ✓ Identificar os trechos rodoviários que possam interferir em área de Mata Atlântica, conforme mapeamento presente ao Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.
 - Áreas Ambientalmente Relevantes
 - ✓ Unidades de Conservação,
 - ✓ Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade,
 - ✓ Áreas de Preservação Permanente,
 - ✓ Corredores Ecológicos,
 - Identificação dos Biomas Interceptados pela Rodovia
 - Fauna;
 - ✓ Apresentar levantamento passagens de fauna, construídas ou adaptadas, existentes no trecho rodoviário: Indicar tipo, marco quilométrico, coordenadas geográficas (UTM);
- Caracterização do Meio Antrópico
 - Caracterização dos Municípios interceptados pelo trecho rodoviário
 - ✓ Demografia,
 - ✓ População Ocupada e Índice de Desemprego (Taxa de Desocupação),
 - ✓ Emprego, Atividades Econômicas e Desenvolvimento

Econômico,

✓ Desenvolvimento Econômico,

✓ Indicadores de Qualidade de Vida,

- Levantamento das Terras Indígenas, considerando os limites de distância definidos em legislação específica (com apresentação de mapa temático);
- Levantamento das Comunidades de Remanescentes Quilombolas, considerando os limites de distância definidos em legislação específica (com apresentação de mapa temático);
- Levantamento de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural na área do empreendimento (com apresentação de mapa temático);
- Levantamento de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária (com apresentação de mapa temático);

Para o levantamento das terras indígenas, das comunidades quilombolas, do patrimônio arqueológico, histórico e cultural e das regiões endêmicas de malária deve ser observado o disposto na Portaria Interministerial MMA/MJ/MinC/MS nº 60/2015, de 24 de março de 2015.

- **Principais impactos ambientais e sociais decorrentes da operação rodoviária e da implantação das obras**
 - Fase de Implantação das Obras,
 - Riscos e Impactos Sociais,
 - Riscos e Impactos Ambientais,
 - Impactos e Riscos para a Saúde e Segurança no Trabalho;
 - Fase de Operação,
- Impactos positivos e negativos para a sociedade diretamente afetada pelo empreendimento, especialmente nas travessias urbanas.

- **Requisitos para a gestão ambiental e social**

- **Inventário dos passivos ambientais existentes**
 - Caracterização (origem, conceito, localização, nível de risco da situação e dinâmica atual);
 - Metodologia de identificação dos passivos ambientais;
 - Diagrama unifilar dos Passivos Ambientais levantados;
 - Fichas individuais dos Passivos Ambientais levantados (indicação de eventual necessidade de intervenção fora da faixa de domínio);
 - Responsabilidade e diretrizes técnicas pela recuperação ou remediação do problema;
 - Custos estimados para a execução da recuperação ou remediação do passivo ambiental.

- **Análise integrada para definição dos níveis de sensibilidade socioambiental**
 - Indicação dos níveis de sensibilidade socioambiental por trecho rodoviário;
 - Indicação do procedimento aplicável ao procedimento de licenciamento ambiental (levando-se em consideração as normativas ambientais em vigor).

- **Mapas temáticos**

- Deverão ser apresentados pelo menos os seguintes mapas:
 - Geológico-Geotécnico: identificando litologias e características estruturais, pedologia, topografia, áreas de risco relativos a processos naturais ou induzidos de movimento de massa (solo e/ou rocha) em taludes ou encostas naturais, e sentido preferencial do escoamento das águas pluviais e superficiais.
 - Áreas Protegidas;
 - Bacias Hidrográficas interceptadas com principais cursos hídricos.

- **Ficha de Caracterização da Atividade (FCA)**

- Detalhar as informações necessárias ao preenchimento da respectiva ficha, caso a EPL entenda como necessário.

- **Processo de Orçamentação – Meio Ambiente**

- Detalhamento dos custos da Implantação e Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental e Social da Operação, envolvendo o detalhamento da estrutura organizacional envolvida (Pessoal Técnico e Administrativo) e respectiva tabela salarial de referência.
- Os custos estimados para a rubrica Compensação Ambiental deverão respeitar aos preceitos preconizados pelo Decreto nº 6.848/2009.
- Custos com Desapropriações e Indenizações deverão ser balizados por referências de valores adotados pelo mercado, devidamente justificados e condizentes com a região onde se situam os imóveis em questão.
- Custos socioambientais deverão ser pormenorizadamente apresentados por tipo de restrição.
- Os passivos ambientais deverão ser apresentados em planilha de forma analítica e deverão seguir tabelas referenciais formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, no que couber, ou pesquisa de mercado devidamente justificada.
- A data-base a ser considerada nos estudos de Meio Ambiente deverá ser a mesma definida para os estudos de engenharia.

3.4.4 PRODUTO 1.4: TRABALHOS INICIAIS

O produto relativo a fase de Trabalhos Iniciais deverá abordar os trabalhos a serem realizados durante os doze primeiros meses pela futura Concessionária, de acordo com os estudos de engenharia, e trata da recuperação emergencial mínima para a reabilitação funcional do trecho da rodovia.

O relatório que consolidará os estudos deverá tratar, pelo menos, dos seguintes tópicos:

- Reparos no pavimento;
- Reparos na sinalização, dispositivos de proteção e segurança e iluminação;
- Reparos nas Obras-de-Arte Especiais;

- Reparos no sistema de drenagem e nas Obras-de-Arte Correntes;
- Reparos na faixa de domínio e canteiro central;
- Execução de obras de recuperação ambiental, contenções e terraplenos;
- Indicação das prováveis fontes de insumos e cálculo da respectiva Distância Média de Transporte - DMT.

Juntamente com este material técnico, deverá ser apresentada a Orçamentação de Obras e Serviços, de acordo com as premissas específicas apresentadas para o Produto 1.7, naquilo que se aplicar.

Para esta fase, os insumos Brita e Areia serão todos de origem comercial.

3.4.5 PRODUTO 1.5: RECUPERAÇÃO

O produto relativo ao programa de Recuperação deverá especificar os serviços e obras a serem realizados pela concessionária a partir do término dos trabalhos iniciais até o quinto ano da concessão, de acordo com os estudos de engenharia, para reconduzir o sistema viário existente à plena condição de utilização, segundo os parâmetros de desempenho adotados, aprimorando-os sempre que possível.

O relatório deverá tratar, pelo menos, dos seguintes tópicos:

- Recuperação do pavimento;
- Recuperação da sinalização, dispositivos de proteção e segurança e iluminação;
- Recuperação das Obras-de-Arte Especiais;
- Recuperação do sistema de drenagem e nas Obras-de-Arte Correntes;
- Recuperação da faixa de domínio e canteiro central;
- Execução de obras de recuperação ambiental, contenções e terraplenos;
- Indicação das prováveis fontes de insumos e sua forma de aquisição, exploração local ou comercial e cálculo da respectiva Distância Média de Transporte - DMT.

O Plano de Recuperação deverá ser embasado nas normativas vigentes junto ao DNIT, contendo todos os estudos e levantamentos que tais normas indicarem.

Juntamente com este material técnico, deverá ser apresentada a Orçamentação de Obras e Serviços, de acordo com as premissas específicas apresentadas para o Produto 1.7, naquilo que se aplicar.

A critério do Contratado, poderá ser indicada a aplicação de Pavimento Rígido e/ou *Whitetopping*⁷ como solução de Recuperação, caso se demonstre viável técnica e economicamente.

Os insumos Brita e Areia, nos anos 1 e 2, poderão ser de fontes comerciais, devendo para os

⁷ *Whitetopping* é a técnica de reabilitação de pavimentos asfálticos com o uso do concreto de cimento Portland, que é aplicado diretamente sobre os revestimentos deteriorados, com ou sem camadas de nivelamento.

períodos posteriores serem oriundos de fontes de exploração direta, salvo mediante embasada justificativa técnica que demonstre a impossibilidade de tal aplicação.

3.4.6 PRODUTO 1.6: MANUTENÇÃO PERIÓDICA E RECUPERAÇÃO

Os estudos relativos a fase de Manutenção Periódica e Conservação deverá descrever os elementos da rodovia objeto de trabalhos de manutenção e aqueles objeto de trabalhos de conservação, os parâmetros técnicos e de desempenho dos elementos da rodovia, a fundamentação dos ciclos de trabalho necessários ao atendimento dos parâmetros de desempenho, o dimensionamento do pessoal e turnos de trabalho, as composições dos serviços e os referenciais/fontes dos custos/preços unitários com suas datas-bases e região.

O relatório deverá tratar, pelo menos, dos seguintes tópicos:

- Pavimento;
- Sinalização e Dispositivos de Proteção e Segurança;
- Obras-de-Arte Especiais;
- Sistema de Drenagem e Obras-de-Arte correntes;
- Canteiro central e faixa de domínio;
- Terraplenos e Estruturas de Contenção;
- Edificações e Instalações Operacionais;
- Sistemas Elétricos e de Iluminação.

Para a previsão dos ciclos de manutenção, deverá ser utilizada a metodologia empregada nos estudos para estruturação da 3ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais – Fase III ou forma parametrizada da mesma, com previsão para início dos mesmos a partir do 13º mês da concessão.

Visando demonstrar, ao longo do tempo, o alcance e manutenção dos parâmetros de conforto e trafegabilidade, deverá ser apresentada simulação por meio da ferramenta *Highway Development and Management Model HDM-4*, devendo posteriormente os dados de entrada serem fornecidos à EPL para eventual auditoria ou estudo comparativo.

Os programas de Manutenção deverão levar em conta as normativas técnicas vigentes no DNIT.

Juntamente com este material técnico, deverá ser apresentada a Orçamentação de Obras e Serviços, de acordo com as premissas específicas apresentadas para o Produto 1.7, naquilo que se aplicar.

- Considerações gerais

Considerando que no *Produto 1.7 – Ampliação da Capacidade e Melhorias* serão produzidos dois cenários de intervenção, um com duplicação total da rodovia em 5 (cinco) anos e outro em que a duplicação ocorrerá apenas por gatilho de nível de serviço, deverá também para o

programa de Manutenção e Conservação serem gerados dois cenários de intervenção, compatíveis com as intervenções de Duplicação.

3.4.7 PRODUTO 1.7: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MELHORIAS

O relatório do programa de Investimentos deverá apresentar o conjunto de Melhorias e Ampliação de Capacidade que a concessionária deve realizar durante o prazo da concessão para manter e melhorar o nível de serviço oferecido pela rodovia aos usuários. O conjunto de melhorias deverá conter também a sugestão de implantação de contornos em trechos urbanos, indicando sua motivação em detrimento da adequação da travessia existente.

O Programa de Investimento da concessão deverá prever, pelo menos, os seguintes tópicos:

- Avaliação da Capacidade e Nível de Serviço
 - Volumes diários e fluxos horários,
 - Dados da geometria viária,
 - Definição de segmentos homogêneos,
 - Critérios para definição do nível de serviço,
 - Metodologia,
 - Evolução do nível de serviço para o período de análise.

- Ampliações de Capacidade
 - Ampliações vinculadas ao volume de tráfego,
 - Ampliações de caráter obrigatório,
 - Especificações das ampliações.

- Melhorias
 - Critérios para implantação de melhorias,
 - Melhorias de caráter obrigatório,
 - Especificações das melhorias.

- Quantitativos e Cronograma de Implantação de Melhorias e Ampliação de Capacidade

A determinação do nível de serviço de cada segmento homogêneo seguirá a metodologia adotada nos estudos para estruturação da 3ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais – Fase III. Caso seja necessária a criação de novos pesos adicionalmente àqueles definidos no PER para determinação do VDMA Equivalente, em razão dos efeitos gerados pelo fator “eixo suspenso”, deverá ser apresentado pormenorizadamente o racional utilizado.

Essa análise de capacidade da via para determinação do nível de serviço, feita para todo o período de concessão e contemplando as taxas de crescimento de tráfego, deverá ser desenvolvida por meio da ferramenta *Highway Capacity Manual* – HCM 2010 ou posterior. A critério da EPL, para fins de análise comparativa ou auditoria, deverá a Contratada disponibilizar todos os dados brutos utilizados nas simulações para a Administração.

- Índice de Suporte Califórnia (CBR) Referencial

Para os trechos em que será necessária a duplicação da rodovia, ou criação de trechos novos (a exemplo de contornos e variantes), deverão necessariamente constar dos estudos informações referentes ao Índice de Suporte Califórnia (CBR) a ser utilizado como referência para a determinação do pacote de pavimento novo, bem como a fonte de informação.

Por meio de análise estatística, poderão ser criados segmentos homogêneos com um mesmo CBR referencial, a fim de otimizar o processo de pré-dimensionamento do pavimento.

A obtenção dos valores de CBR do subleito poderá ser feita diretamente nos projetos das rodovias hoje existentes, ou por meio da realização de ensaios de campo.

- Definições de Volume de Movimento de Terra

Visando obter maior precisão na definição da volumetria de materiais a serem movimentados quando das obras de aumento de capacidade, é necessário que a Contratada produza um Anteprojeto Geométrico para todo o trecho, em termos de pista Duplicada, categoria I-A.

O Anteprojeto Geométrico deverá atender as orientações da Instrução de Serviço IS 208 – Projeto Geométrico⁸ e, no que couber, as orientações da IS-234 – Elaboração de projeto Geométrico de Rodovias em áreas Urbanas.

O Anteprojeto Geométrico da rodovia deverá ser apresentado, em planta, na escala 1:2.000 e, em perfil na escala 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical).

Os Anteprojetos dos retornos deverão ser apresentados na escala 1:500 (horizontal) e 1:50 (vertical), não suprimindo sua apresentação nos desenhos do projeto geométrico (escala 1:2.000).

A apresentação de elementos de curva deverá ser restrita à caracterização do traçado horizontal (ângulo central, raio e desenvolvimento das curvas) e do traçado vertical (rampas, projeção da parábola e K), como preconiza a Portaria N° 657 de 12 de julho de 2013, da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

Complementará o Anteprojeto Geométrico a demarcação da faixa de domínio e um texto justificativo das soluções propostas, inclusive dos aspectos positivos e negativos de cada alternativa estudada, devendo ser considerado também todas as interseções, retornos e acessos (IS-213).

As seções transversais típicas das plataformas (com indicação de inclinação de taludes) ao longo da rodovia poderão ser apresentadas em meio digital em arquivos dwg e dxf.

Farão parte do Anteprojeto as seções transversais em locais críticos, com vistas à verificação

⁸ http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/diretrizes_basicas_instrucoes_servicos.pdf

de sua exequibilidade, especialmente no que se refere aos escalonamentos de aterros e/ou cortes.

A partir dessas informações, e fazendo uso de plataformas computacionais, deverá ser emitido relatório de movimento de massa (corte, aterro, empréstimo e bota-fora) por segmento homogêneo.

- Passarelas

Deverá ser elaborada uma planilha resumo com a priorização dos locais para implantação das passarelas, classificando-as na seguinte ordem de prioridades:

- Maior quantidade de atropelamentos com mortes;
- Maior quantidade de atropelamentos com feridos;
- Maior volume médio de travessias de pedestres.

- Retornos

Deverão ser quantificados os retornos, analisando a distância entre os mesmos, a qual não deverá ultrapassar 5 km em áreas rurais, sendo que esta distância deve ser minorada para as áreas urbanas.

Nas áreas urbanas, onde forem previstas marginais, devem ser instalados, no mínimo, 2 retornos em desnível, formando um “binário”, permitindo o movimento do tráfego local nos 2 sentidos da via, a fim dos mesmos não impactar o tráfego de longa distância da rodovia.

Não deverão ser considerados retornos em nível em áreas urbanas.

- Contornos/Variantes

A possibilidade de contornos e/ou variantes deverá ser analisada conjuntamente com a análise dos estudos socioambientais, onde deve ser verificada também a necessidade dos municípios interceptados pela rodovia.

Nas extremidades de cada contorno em pista dupla em trechos urbanos deverão ser previstas interseções em desnível que permitam os movimentos necessários.

- Interconexão e trevos

Deverão ser considerados dispositivos em desnível em todos os entroncamentos com rodovias federais e estaduais.

Para os casos onde não existir uma interseção no local previsto para a sua implantação, deverá ser realizada pesquisa origem-destino, complementarmente a contagens volumétricas.

- Posto de Pesagem

Deverá ser considerada a localização de posto de pesagem em segmentos que impossibilitam fuga de tráfego, e se possível, próximos às unidades operacionais ou delegacias da PRF.

Deverão ser consideradas as localidades nas quais permitam ser instalados os postos de pesagem em condições técnicas favoráveis, priorizando locais com menores rampas, fora de curvas e edificações que dificultam a visualização e acesso, aumentando a insegurança.

Para todas as obras de melhorias, devem ser consideradas questões ambientais e de desapropriação, além das questões técnicas.

- Vias Marginais

Deverão ser analisadas as necessidades dos municípios que são interceptados pela rodovia, bem como o nível de serviço, onde a extensão útil das vias marginais deve compreender a soma prevista nos dois sentidos da rodovia, sendo que, no cômputo não deve ser considerada a extensão das alças (ou *tapers*), bem como as faixas de aceleração e desaceleração.

Havendo dispositivos em desnível próximo ao término previsto da via marginal, a extensão da mesma deverá ser estendida, a fim de eliminar a necessidade do trânsito local interferir no trânsito de longa distância.

- Correção de Traçado

Deverá ser prevista correção de traçado, no mínimo, nas situações críticas que se encontram em desacordo com as normativas vigentes e que apresentam alto índice de acidentes (listar ranking de prioridades).

- Melhorias em acesso

Deverão ser levantados todos os pontos que estão em desacordo com as normativas vigentes (listar ranking de prioridades).

Deverá ser apresentado diagrama unifilar com as mesmas características do diagrama do cadastro, mas contendo as duplicações e melhoramentos previstos, a saber:

- início e fim de duplicações;
- início e fim de contornos/travessias urbanas;
- início e fim de vias marginais;
- localização das interseções e retornos com indicação do tipo (diamante, trombeta, trevo, etc) e das passarelas;
- as ampliações condicionadas ao tráfego deverão ser indicadas no mesmo diagrama ou em diagrama complementar;
- outros fatores relevantes.

O orçamento das obras de ampliação e melhoramentos deverá considerar os investimentos

necessários em desapropriação. A estimativa dos valores de desapropriação deverá ser apresentada em tabela com a indicação da localização da ampliação (obrigatória ou condicionada) ou do dispositivo de melhoramento, a indicação se em trecho urbano ou rural, sua área e fonte de estimativa de seu valor de mercado.

- **Processo de Orçamentação - Engenharia**

- Os custos de execução de obras de infraestrutura deverão seguir a base referencial do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO. Em caso de inviabilidade de utilização da referência citada, deverão ser empregadas tabelas referenciais formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal e demais esferas da federação, a exemplo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal.
- Os custos de execução de obras civis deverão seguir a base referencial do SINAPI. Em caso de inviabilidade de utilização da referência citada, deverão ser empregadas tabelas referenciais formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal e demais esferas da federação.
- Recomenda-se evitar serviços que não tenham composições previstas nas bases referenciais já citadas. Todavia, caso necessário, para os custos não localizados nos sistemas referenciais apresentados anteriormente, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições destes paradigmas frente às peculiaridades dos serviços, poderão ser utilizadas pesquisas de mercado contendo, no mínimo, três cotações de empresas / fornecedores distintos, com os respectivos comprovantes. Deverá ser adotado o menor valor cotado.
- Os custos de aquisição, bem como de transporte de material asfáltico deverão, respectivamente, seguir a Portaria nº 349 de 06 de Março de 2010 e Instrução de Serviço nº 02, de 18 de Janeiro de 2011, ambas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.
- A estrutura da composição da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá ser adotada de acordo com o apresentado pelo DNIT, excluindo as despesas previstas com administração local, que deverá ser apresentado a parte, bem como, as despesas de riscos, seguros e garantias, caso as mesmas já estejam previstas no estudo econômico-financeiro.
- Os custos referentes à mobilização e desmobilização, instalação de canteiro de obras, sinalização de obras deverão ser apresentados em planilha de forma analítica ou percentualmente sobre o Custo Direto (CD), sem incidência de BDI, conforme demonstrado abaixo:
 - Mobilização e desmobilização: $0,5\% \times CD$
 - Instalação de canteiro de obras: $2,8\% \times CD$
 - Sinalização de obras: $0,5\% \times CD$
- O custo referente à administração local deverá ser apresentado de forma analítica, onde deverá ser demonstrado o histograma de pessoal, equipamentos e veículos.
- O custo referente ao desvio do tráfego deverá ser apresentado de forma analítica, onde incorrerá somente nos serviços que sofrem impacto direto pelo trânsito de veículos.

- O custo referente à supervisão, gerenciamento de obras e controle tecnológico deverá ser apresentado de forma analítica, onde deverá ser demonstrado o histograma de pessoal, equipamentos e veículos.
- O custo referente à elaboração do projeto executivo, onde já está contemplado o custo com topografia, sondagens, ensaios laboratoriais, serviços gráficos, etc., deverá ser representado por percentual sobre o Preço de Venda (PV), conforme apresentado abaixo:
 - a) Trabalhos iniciais: média complexidade = 4%
 - b) Recuperação do sistema rodoviário: média complexidade = 4%
 - c) Manutenção do sistema rodoviário: média complexidade = 4%
 - d) Obras de ampliação da capacidade e outras melhorias:
 - i. Passarelas: baixa complexidade = 5%
 - ii. Vias marginais: alta complexidade = 4,0%
 - iii. Execução de contorno: alta complexidade = 2,5%
 - iv. Correção de traçado: alta complexidade = 4,0%
 - v. Construção de acessos: baixa complexidade = 5%
 - vi. Retorno em nível: baixa complexidade = 5%
 - vii. Retorno em desnível: média complexidade = 4%
 - viii. Passagem em desnível: média complexidade = 4%
 - ix. Interconexão diamante: média complexidade = 4%
 - x. Interconexão trombeta: média complexidade = 4%
 - xi. Interconexão trevo completo: média complexidade = 4%
 - xii. Obras de arte especiais: média complexidade = 4%
 - xiii. Obras de arte especiais (grande vão): alta complexidade = 2,5%
 - xiv. Duplicação em terreno ondulado e montanhoso (canteiro central): alta complexidade = 2,5%
 - xv. Duplicação em terreno ondulado e montanhoso (new jersey): alta complexidade = 2,5%
 - xvi. Faixa adicional: média complexidade = 4%
- O custo referente à Compensação Ambiental, conforme exposto no Tomo II – Estudos Ambientais, não deve ser contemplado no montante de ressarcimento de estudos ambientais previsto no Contrato de Concessão, onde deverá ser estimado por percentual sobre o PV de obras novas, conforme apresentado abaixo:
 - Compensação Ambiental: $0,5 \% \times PV$
- As quantidades dos serviços a serem realizados na Frente de Recuperação e Manutenção, Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço e Frente de Conservação deverão constar no orçamento, o qual deverá conter no mínimo:
 - Metodologia de Elaboração do Orçamento;
 - Quadro Resumo do Orçamento;
 - BDI Analítico;
 - Composição de Custo Unitário de acordo com a metodologia proposta no SICRO.
- A consolidação do preço de venda será realizada na planilha orçamentária, local que deverá apresentar colunas específicas demonstrando o preço de

venda calculado com base no BDI com e sem a incidência do REIDI ao longo de toda a concessão. Desta feita, será obrigatória a existência de “chave” na planilha consolidadora do PER, de forma que se permita escolher o orçamento com ou sem a afetação do REIDI.

- As Planilhas de Preços Unitários, deverão conter;
 - Caracterização do trecho em estudo;
 - Data-base do orçamento;
 - Codificação da planilha do estudo;
 - Origem da referência de custo;
 - Discriminação completa do serviço;
 - Unidade de cálculo do serviço;
 - Preço unitário do serviço;
 - Quantidade do serviço; e
 - Preço total do serviço;
- Todas as composições de custos unitários, incluindo as pertencentes e não pertencentes a sistemas oficiais de custos deverão conter;
 - Especificações de serviços;
 - Cronograma físico e financeiro;
 - Produções horárias para equipamentos não constantes em tabelas referenciais;
 - Curva "ABC" dos serviços;
 - Curva "ABC" de insumos;
 - Quadro Resumo de Distâncias Médias de Transporte; e
 - Cotações de preços de mercado.

A data-base a ser considerada nos estudos será a tabela SICRO mais atual disponibilizada até a data do fechamento deste Estudo. Cabe ressaltar que todas as tabelas de referência e pesquisas de mercado utilizadas no processo de orçamentação deverão seguir a mesma data-base da Tabela SICRO adotada.

A orçamentação de obras e serviços deverá ser conduzida por meio de ferramenta computacional específica para orçamento de obras e serviços de engenharia, tipo Compor 90®, ou equivalente, devendo os arquivos ‘abertos’ serem entregues à EPL.

- Considerações gerais

Tomando por base a 3ª Etapa de Concessões rodoviárias, o cenário base para a elaboração desse estudo deverá prever a duplicação de toda a rodovia, em até 5 (cinco) anos.

Em paralelo, deverá ser elaborado um cenário alternativo, em que as duplicações sejam realizadas apenas por gatilho de nível de serviço, quando tal nível altera-se de “C” para “D”, na pista simples.

3.4.8 PRODUTO 1.8: MODELO OPERACIONAL

O relatório dos estudos sobre o Modelo Operacional deverá conceituar e descrever os sistemas, seus parâmetros técnicos e de desempenho, os investimentos necessários em equipamentos, sistemas e edificações (sua locação ou terceirização), os cronogramas de implantação, o pessoal a ser alocado a cada sistema e seus custos, considerando a sinergia entre os sistemas, os demais custos operacionais de cada sistema (exemplo: energia, combustível, manutenção e veículos), as frequências de operação (quando aplicável) e as fontes de referência em termos de custos ou preços unitários.

Deverão ser previstos os seguintes sistemas/serviços:

- Sistema de atendimento aos usuários (SAU):
 - Atendimento médico de emergência,
 - Atendimento mecânico,
 - Atendimento de demais incidentes;
- Serviço de Inspeção de Tráfego;
- Sistema de Comunicação com os Usuários:
 - Sistema de radiocomunicação,
 - Sistema de telefonia convencional,
 - Painéis de mensagem variável,
 - Site da internet;
 - Sistema Wi-fi;
- Sistema de Monitoração de Tráfego:
 - Equipamentos de detecção e sensoriamento de pista,
 - Sistema de detecção de altura,
 - Sistema de circuito fechado de TV,
 - Sistema de controle de velocidade;
- Segurança de Trânsito;
- Centro de Controle Operacional (CCO);
- Sistema de Arrecadação de Pedágio;
- Sistema de Pesagem de Veículos;
- Edificações e Instalações Operacionais;
- Administração da Concessionária;
- Guarda e Vigilância Patrimonial;
- Apoio à fiscalização de trânsito e da ANTT;
- Monitoração;
- Instalação de equipamentos que permitam o controle de velocidade, a contagem volumétrica por sentido de tráfego e por tipologia de veículo.

Deverá ser avaliada a viabilidade da utilização de motocicletas para o atendimento de primeiros socorros, serviços mecânicos e de incidentes.

Para a administração da Concessionária, deverá ser prevista estrutura organizacional com pessoal e demais custos envolvidos.

O estudo deverá apresentar estimativa e fontes dos custos correspondentes às avaliações e relatórios de monitoração a serem previstos no PER.

No que diz respeito ao sistema de arrecadação de pedágio, deverá ser utilizado, com base nas características físicas e operacionais da via, um conjunto de tipologias que representem combinações de pistas com cobranças manuais e automáticas, dimensionadas para situações de pista simples ou dupla, indicando o número de cabines necessárias para operação do sistema compatíveis com os volumes de tráfego considerados e com as configurações pré-definidas.

As premissas de operação deverão ser baseadas nas mais recentes Concessões em processo de efetivação no Governo Federal, a saber BR-364-365/GO/MG e BR-060-364/MT/GO.

- **Processo de Orçamentação – Modelo Operacional**

- Apresentação de uma Planilha Orçamentária compatível com o Programa de Operação.
- Valores de mercado, com cotações anexadas, de Equipamentos, Veículos e Serviços Terceirizados, dentre outros, levando-se em conta os impostos e taxas incidentes.
 - Os serviços terceirizados deverão ser apresentados de forma analítica, devendo ser demonstrado separadamente o histograma de recursos (mão de obra, veículos e equipamentos).
- Salários de Profissionais que atuarão na Operação, com base nas tabelas de referência utilizadas no estudo, devidamente justificada a fonte.
- A data-base a ser considerada nos estudos acerca do Modelo Operacional deverá ser a mesma definida para os estudos de engenharia.
- Deverão ser obedecidas as orientações e premissas preconizadas no item Processo de Orçamentação – Engenharia.

3.4.9 PRODUTO 1.9: ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

O estudo econômico-financeiro consolidará os resultados dos estudos de tráfego, de engenharia e de meio ambiente, utilizando-se as premissas macroeconômicas, financeiras e de projeto definidas pelo Poder Concedente, e informada pela EPL.

O Estudo deve ser realizado em conformidade com as técnicas mais consagradas de economia e finanças, atendendo às novas normas contábeis brasileiras derivadas da IFRIC 12. A planilha financeira a ser utilizada para simulação da modelagem deverá seguir padrão a ser apresentado e disponibilizado pela EPL.

Caso as condições comerciais e financeiras não resultem na viabilidade do empreendimento no modelo de concessão pura, com base nas premissas estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar cenários alternativos para a estruturação do projeto em tela.

- **Premissas do Estudo Econômico-Financeiro**

A Contratada deverá adotar as seguintes premissas, a serem definidas pela EPL ao longo do

período dos estudos:

- i. *Premissas macroeconômicas*
 - a) IPCA, PIB, TJLP e SELIC;
- ii. *Premissas do projeto*
 - a) Taxa de desconto do fluxo de caixa não alavancado;
 - b) Prazo de Concessão;
 - c) Metodologia de depreciação deverá, para efeito tributário, seguir as normas da Receita Federal do Brasil;
 - d) A amortização dos investimentos de melhoria, contabilizados como ativo intangível será feita de acordo com a curva de tráfego estimada (IFRIC12);
- iii. *Premissas tributárias*
 - a) Incidentes sobre as receitas – ISSQN e PIS/COFINS;
 - b) Incidentes sobre o lucro - IRPJ e CSLL;
 - c) Incentivos tributários (Utilização do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI e benefícios fiscais oriundos de programas de desenvolvimento regional);
- iv. *Premissas relativas ao financiamento de referência*
 - a) Volume de recursos de terceiros disponível para captação, medido por meio da Relação capital de terceiros / Total de Investimentos,
 - b) Custo do financiamento (Indexador mais *spread*),
 - c) Prazos de amortização e carência,
 - d) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida – ICSD e Relação PL/Ativos.
- v. *Premissas relativas às verbas contratuais:*
 - a) Verba de fiscalização: 1,5% do VPL da Receita Bruta Total prevista, em série de pagamentos, com número de períodos igual ao número de anos de concessão.
 - b) Verba de segurança do trânsito: montante anual calculado com base na relação R\$ 170,00 / km-mês.
 - c) Recursos para Desenvolvimento Tecnológico: 0,25% do VPL da Receita Bruta Total prevista, em série de pagamentos, com número de períodos igual ao número de anos de concessão.
 - d) Emolumentos pagos à BM&FBOVESPA: montante de R\$558.000,00 no primeiro ano.
 - e) Ressarcimento dos estudos de viabilidade da concessão: montante correspondente ao valor do contrato decorrente da presente contratação.
- vi. *Premissas relativas aos seguros e garantias:*
 - a) Valores de mercado, com cotações anexadas, de Seguros e Garantias que são necessárias durante a concessão, a saber:
 - i. Risco Operacional
 - ii. Responsabilidade Civil
 - iii. Risco de Engenharia
 - iv. Garantia de Execução

Todas as demais premissas necessárias para acessar os resultados finais do projeto deverão ser pormenorizadamente demonstradas, apontando inclusive a(s) fonte(s) da informação e o

racional utilizado para obtenção das mesmas.

- **Resultados dos Estudos**

Deverão ser apresentados os seguintes resultados derivados dos estudos em tela:

- (i) Tarifa Quilométrica;
- (ii) Valor do contrato – VPL das Receitas;
- (iii) Análise de sensibilidade da Tarifa Quilométrica em relação a variáveis-chave (Demanda, Investimentos, Custos e Despesas Operacionais, entre outras julgadas como pertinentes);

A Contratada deve se abster de utilizar métodos e ferramentas de uso restrito ou de difícil compreensão e manipulação, privilegiando métodos e ferramentas editáveis e links e fórmulas abertas.

O modelo e o cronograma deverão seguir a da 3ª Etapa do Programa de Concessões de Rodovias Federais – Fase III. As planilhas confeccionadas que contenham as diversas memórias de cálculo do estudo devem ser vinculadas a uma planilha única que consolida todos os dados da modelagem. Além da planilha econômico-financeira, a Contratada deverá entregar pacote de planilhas seguindo estritamente a formatação do pacote de planilhas a ser definido pela EPL durante a fase de elaboração dos estudos. Este pacote de planilhas conterá planilhas consolidadoras do OPEX, CAPEX e tráfego, bem como as planilhas que as alimentam.

Está contido neste produto a entrega de Relatório Sintético que consistirá no resumo dos Produtos retro mencionados. Este relatório levará em consideração o escopo do projeto desenvolvido, os resultados auferidos e principais premissas utilizadas acerca dos temas engenharia e operação (CAPEX e OPEX), o comportamento do tráfego ao longo da concessão e principais eventos que influenciaram seu comportamento, a Tarifa Básica de Pedágio (TBP) contendo cenários de sensibilidade, dentre outros elementos julgados como relevantes para uma análise geral do projeto. Modelo deste relatório será apresentado oportunamente pela EPL à Contratada.

Especial atenção deverá ser dada à apresentação da demonstração da Taxa Alavancada encontrada para o empreendimento, bem como as condicionantes consideradas para o valor obtido.

Por fim, em que pese a planilha de consolidação da MEF ser entregue pela EPL à Contratada, deverá a Contratada elaborar um Manual que oriente como foram desenvolvidos os fluxos de 'links' desde as diversas planilhas auxiliares até essa planilha principal de modelagem. Com este racional, garante-se a rastreabilidade das informações, e facilita-se a operacionalização em caso de necessidade de ajuste nas planilhas originais.

3.4.10 PRODUTO 1.10: ESTUDOS COMPLEMENTARES EVENTUAIS – MÓDULO DE 50KM

No decorrer da elaboração dos estudos constantes nos Produtos 1.1 a 1.9 referente ao trecho rodoviário (Lote 1 ou Lote 2), poderá ser identificada a necessidade de inclusão de outros trechos rodoviários vizinhos ao lote em estudo, seja eles de rodovias federais ou até mesmo estaduais.

Esta inclusão poderá advir da necessidade de que sejam evitadas rotas de fuga à via concedida, ou pela necessidade de se incorporarem vias que, ao se estudar em campo, se mostram vantajosas à estruturação econômica do negócio.

Desta forma, mediante demanda da Administração, a Contratada deverá promover estudos tal qual definido nos Produtos 1.1 a 1.9 para esses trechos até então não previstos no escopo da contratação.

Para remunerar tais serviços, está incluso no orçamento referencial a previsão de pagamento desse produto em 2 (duas) unidades, sendo que cada uma dessas unidades corresponde a até 50km de trecho estudado.

Caso esta necessidade de complementação seja identificada logo no início da execução dos trabalhos, a remuneração deste produto poderá ser feita concomitantemente à dos produtos 1.1 a 1.9, se na entrega daqueles produtos já estiver incorporada a extensão acrescida referente a estes trechos complementares.

A proporcionalidade, para fins de pagamento, tomando por base cada item dentro deste produto 1.10 é a seguinte:

ESTUDOS DE TRÁFEGO	25,0%
CADASTRO GERAL DA RODOVIA	15,0%
ESTUDOS AMBIENTAIS	5,0%
TRABALHOS INICIAIS	5,0%
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO	10,0%
MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO	10,0%
AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS	15,0%
MODELO OPERACIONAL	7,5%
ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	7,5%

3.4.11 PRODUTO 2: AJUSTES DECORRENTES DA FASE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Durante o período de realização de Audiência Pública relativa a concessão de trecho rodoviário, são recebidas diversas contribuições da sociedade civil, encaminhadas em meio físico (formulário padrão), oral e via sítio eletrônico da ANTT. Parte destas contribuições decorre das reuniões presenciais.

Conforme se vivenciou nos lotes de PMIs acompanhados pela EPL no ano de 2015, o rol de contribuições é amplo, abordando fortemente questões técnicas voltadas à demanda por melhorias, a exemplo do aumento de ruas laterais, de passarelas, de novos trevos de acesso, etc.

Para que o Governo possa tomar decisões concretas sobre a possibilidade de acatar ou não sugestões técnicas advindas das Audiências Públicas, é necessário se ter sensibilidade do impacto dessas implementações nas tarifas referenciais de pedágio.

A partir das experiências observadas na presente fase em que a EPL acompanhou a estruturação de 04 (quatro) Concessões Rodoviárias por meio de PMIs, os assuntos necessários a se verificar, por meio de estudos de sensibilidade, são os seguintes:

- Estudo de Capacidade da Rodovia;
- Estudo da Manutenção da Rodovia;
- Custos decorrentes dos ajustes propostos;
- Modelagem Econômico-Financeira, a fim de se identificar o impacto em tarifa decorrente de alterações propostas;
- Outras análises complementares.

A. Estudo de Capacidade da Rodovia

Informações advindas da Audiência Pública podem trazer a tona dados que impactem na taxa de crescimento de tráfego da rodovia, ou na composição do tráfego ao longo do período de concessão.

Caso tais fatos ocorram, o nível de serviço máximo permitido em contrato pode ser obtido antes ou depois da expectativa inicialmente prevista pela empresa que elaborou os estudos de PMI, podendo então acarretar em alteração do cronograma de implantação de obras, o que implica também no fluxo financeiro do empreendimento.

Para que se possa, então, ter a sensibilidade dessas eventuais alterações, será encargo da Contratada, elaboração de Análise de sensibilidade da Capacidade da Rodovia, a ser elaborado por meio da ferramenta computacional *HCM - Highway Capacity Manual*, a encargo da Contratada.

B. Estudo de Manutenção da Rodovia

Tal qual ocorre quanto a capacidade da via, informações advindas da Audiência Pública podem trazer a tona dados que impactem na taxa de crescimento de tráfego da rodovia, ou na composição do tráfego ao longo do período de concessão.

Caso tais fatos ocorram, o programa de manutenção do pavimento, ao longo de todo o período de concessão, poderá demandar ajustes em relação à expectativa inicialmente prevista pela Contratada. Necessário enfatizar, ainda, que ao fim do contrato da Concessão Rodoviária o pavimento deverá apresentar condição de vida útil de pelo menos 5 (cinco) anos.

Tendo em vista, então, que essas alterações podem demandar ajustes no programa de manutenção, para que se possa, então, ter a sensibilidade dessas eventuais alterações, será encargo da Contratada, neste Produto 2, elaboração de Análise de sensibilidade da Manutenção da Rodovia, a ser elaborado por meio da ferramenta computacional *Highway Development and Management Model (HDM-4)*, ferramenta esta sendo encargo da Contratada.

C. Atualização de Orçamento

Em função dos eventuais ajustes demandados pelas contribuições de Audiência Pública, é necessário que os custos de investimento e operação sejam ajustados a fim de se identificar os impactos de tais ajustes.

A orçamentação de obras e serviços continuará seguindo, sempre que possível, a metodologia incorporada nos dois sistemas de custos referenciais federais, que são o SICRO e o SINAPI, alimentados pelo DNIT e pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

Para tanto, a Contratada deverá então realizar, por meio deste Produto 2, a atualização orçamentária que se fizer necessária, no tocante a ajustes de quantitativos; atualização de mês-base referencial; e eventuais indicações de preços referenciais não constantes até então no estudo.

A atualização e/ou ajuste de orçamento deverá ser conduzido por meio de ferramenta computacional específica para orçamento de obras e serviços de engenharia, tipo Compor 90[®], ou equivalente.

Esse orçamento atualizado, ao ser entregue à EPL, deverá contemplar também os arquivos editáveis.

Junto ao orçamento, em si, deverão estar contemplados os resumos em formato de Curva ABC de Serviços e Curva ABC de Insumos.

D. Ajuste na Modelagem Econômico-Financeira

Por decorrência de eventuais ajustes no rol dos serviços elencados nos itens “A” e “B” supra, que demandarão a alteração orçamentária do item “C”, serão necessárias novas análises de Modelagem Econômico-Financeira, a partir de planilhas modelo EPL que serão previamente preenchidas pela Contratada.

Por meio dessas análises de modelagem se apresentarão novos valores de tarifa referencial e taxas de retorno, as quais embasarão o Governo na tomada de decisão sobre a inserção, ou

não, das demandas oriundas das Audiências Públicas nos documentos de Concessão.

Nesse rol de ajustes de Modelagem poderão ser demandadas alterações dos parâmetros de Operação da via.

Estes ajustes e análises de sensibilidade promovidos pela Contratada deverão ser entregues à EPL tanto por meio dos relatórios demandados, quanto em arquivo editável “.XLS” ou equivalente.

E. Outros ajustes complementares

Embora os trabalhos elencados nos itens “A” a “D” deste produto devam englobar a grande maioria das alterações ou análises necessárias, poderá haver a necessidade de se efetivar nos demais itens do estudo para Concessão algum tipo de pequeno ajuste (tempo de atendimento de ambulância, extensão de uma rua lateral, etc.)

Assim, quando demandada pela EPL, a Contratada deverá proceder tais ajustes, de maneira a compatibilizá-los com as demais alterações e análises feitas por meio deste Produto 2.

- **Recebimento do Produto**

Este Produto 2 será entendido como plenamente recebido quando a fase de Audiência Pública for conclusa, e o processo estiver apto para avançar para a fase de análise de Controle Externo.

3.4.12 PRODUTO 3: AJUSTES DECORRENTES DA FASE DE CONTROLE EXTERNO

Após a realização da Audiência Pública relativa a concessão de trecho rodoviário, das análises de pertinência a respeito das sugestões colhidas e da eventual incorporação de itens à documentação referencial para Leilão de Concessão, é necessário que o arcabouço documental seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União para análise de Controle Externo.

A depender dos apontamentos advindos da fase de análise do Controle Externo, tornar-se-ão necessários novos estudos de sensibilidade e/ou ajustes no material apresentado, a fim de seguir recomendações e determinações da Corte de Contas ou mesmo de demonstrar a não aplicabilidade de tais apontamentos.

Tanto para um ou para outro posicionamento é necessário que o Governo possua o devido embasamento técnico na tomada de decisão, tendo em vista que quaisquer ajustes implicarão em variação no preço das tarifas referenciais e também eventualmente da taxa de retorno do negócio.

Tomando por base a estrutura dos itens que constituem a Concessão Rodoviária, e o impacto que cada atividade (e seu eventual ajuste) causa na tarifa referencial, entende-se como

necessário que haja possibilidade de verificar, por meio de estudos de sensibilidade, os seguintes itens:

- Estudo de Capacidade da Rodovia;
- Estudo da Manutenção da Rodovia;
- Custos decorrentes dos ajustes propostos;
- Modelagem Econômico-Financeira, a fim de se identificar o impacto em tarifa decorrente de alterações propostas; e
- Outras análises complementares.

Desta forma, se contemplarão neste Produto 3 pelo menos os mesmos estudos de sensibilidade previstos para o Produto 2, tendo em vista que o rol de discussão tende a girar em torno das mesmas premissas. É imprescindível nesta fase que todos os produtos que compõem o estudo técnico estejam devidamente ajustados e preparados para serem publicados juntamente com o Edital de Concessão do trecho rodoviário avaliado.

A. Estudo de Capacidade da Rodovia

Informações advindas da análise de Controle Externo podem trazer à tona dados que impactem na taxa de crescimento de tráfego da rodovia, ou na composição do tráfego ao longo do período de concessão.

Caso tais fatos ocorram, o nível de serviço máximo permitido em contrato pode ser obtido antes ou depois da expectativa inicialmente prevista pela Contratada em suas simulações, podendo então acarretar em alteração do cronograma de implantação de obras, o que implica também no fluxo financeiro do empreendimento.

Para que se possa, então, ter a sensibilidade dessas eventuais alterações, será encargo da Contratada, neste Produto 3, elaboração de Análise de sensibilidade da Capacidade da Rodovia, a ser elaborado por meio da ferramenta computacional *HCM - Highway Capacity Manual*, a encargo da Contratada, e outros eventuais ajustes necessários no Estudo.

B. Estudo de Manutenção da Rodovia

Tal qual ocorre na avaliação de capacidade da via, informações advindas da análise de Controle Externo podem trazer à tona dados que impactem na taxa de crescimento de tráfego da rodovia ou na composição do tráfego ao longo do período de concessão.

Caso tais fatos ocorram, o programa de manutenção do pavimento, ao longo de todo o período de concessão, poderá demandar ajustes em relação à expectativa inicialmente prevista pela Contratada. Necessário enfatizar, ainda, que ao fim do contrato da Concessão Rodoviária o pavimento deverá apresentar condição de vida útil de pelo menos 5 (cinco) anos.

Tendo em vista que essas alterações possam demandar ajustes no programa de manutenção e visando angariar sensibilidade como decorrência dessas eventuais alterações, será encargo da

Contratada, neste Produto 3, a elaboração de Análise de sensibilidade da Manutenção da Rodovia, a ser elaborado por meio da ferramenta computacional *Highway Development and Management Model (HDM-4)*, sendo esta ferramenta um encargo da Contratada, e demais ajustes eventualmente necessários neste Estudo.

C. Atualização de Orçamento

Em função dos eventuais ajustes demandados pela análise de Controle Externo, é necessário que os custos de investimento e operação sejam ajustados a fim de se identificar os impactos de tais ajustes.

A orçamentação de obras e serviços segue, sempre que possível, a metodologia incorporada nos dois sistemas de custos referenciais federais, que são o SICRO e o SINAPI, alimentados pelo DNIT e pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

Para tanto, a Contratada deverá então, por meio deste Produto 3, a atualização orçamentária que se fizer necessária, no tocante a: ajustes de quantitativos; atualização de mês-base referencial; e eventuais indicações de preços referenciais não constantes até então no Estudo.

A atualização e/ou ajuste de orçamento deverá ser conduzido por meio de ferramenta computacional específica para orçamento de obras e serviços de engenharia, tipo Compor 90[®], ou equivalente.

Esse orçamento atualizado, ao ser entregue à EPL, deverá contemplar também os arquivos editáveis.

Junto ao orçamento, em si, deverão estar contemplados os resumos em formato de Curva ABC de Serviços e Curva ABC de Insumos.

D. Ajuste na Modelagem Econômico-Financeira

Por decorrência de eventuais ajustes no rol dos serviços elencados nos itens “A” e “B” supra, que demandarão a alteração orçamentária do item “C”, serão necessárias novas análises de Modelagem Econômico-Financeira, a partir de planilhas modelo EPL que serão previamente preenchidas pela Contratada.

Por meio dessas análises de modelagem se apresentarão novos valores de tarifa referencial e taxas de retorno, como resultado das determinações e recomendações aventadas pelo Tribunal, a fim de permitir a publicação do Edital e Estudos Técnicos para fins de realização do certame licitatório.

Nesse rol de ajustes de Modelagem poderão ser demandadas alterações dos parâmetros de Operação da via.

Estes ajustes e análises de sensibilidade promovidos pela Contratada deverão ser entregues à EPL tanto por meio dos relatórios demandados, quanto em arquivo editável “.XLS” ou equivalente.

E. Outros ajustes complementares

Embora os trabalhos elencados nos itens “A” a “D” deste produto devam englobar a grande maioria das alterações ou análises necessárias, poderá haver a necessidade de se efetivar nos demais itens do estudo para Concessão algum tipo de pequeno ajuste (tempo de atendimento de ambulância, extensão de uma rua lateral, etc.)

Assim, quando demandada pela EPL, a Contratada deverá proceder tais ajustes, de maneira a compatibilizá-los com as demais alterações e análises feitas por meio deste Produto 3.

- **Recebimento do Produto**

Este Produto 3 será entendido como plenamente recebido quando a fase de Controle Externo for conclusa, e o processo estiver apto para avançar para a fase de publicação do Edital de Leilão da Concessão.

3.5 **ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os Produtos deverão ser entregues à EPL em 03 (três) vias impressas e em uma mídia digital (DVD ou HD Externo), por Produto.

Nas vias impressas, deverá ser utilizado o padrão A4 de impressão, complementado por formatos A3 e A2, quando necessário.

Todos esses Produtos serão entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato, a ser designado pela EPL em momento oportuno durante a execução do contrato.

4 **QUANTIDADES E VALORES**

O quadro a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01	R\$ 9.247.345,96	R\$ 9.247.345,96
02	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01	R\$ 8.211.084,87	R\$ 8.211.084,87

5 ORGANIZAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá possuir Equipe Técnica para a elaboração de todos os Produtos desta contratação. A equipe deverá estar durante o desenvolvimento do contrato em condições de pleno atendimento das demandas solicitadas pela EPL, responsável por todas as ações gerenciais e de integração objeto da presente licitação.

5.2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – REFERENCIAL

A equipe técnica considerada necessária para a execução do objeto desta licitação é considerada **REFERENCIAL**, podendo a licitante manter a equipe que considerar necessária, devendo, todavia, atender plenamente às exigências contidas neste Projeto Básico de Licitação.

Considera-se a utilização de profissionais de acordo com o enquadramento da Tabela 5.1 a seguir.

FUNÇÃO	NÍVEL
Consultor Especial	CM
Coordenador	P0
Engenheiro/Profissional Sênior	P1
Engenheiro/Profissional Pleno	P2
Engenheiro/Profissional Júnior	P3
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4
Técnico Especial	T0
Técnico Sênior	T1
Técnico Pleno	T2
Técnico Júnior	T3
Técnico Auxiliar	T4
Secretária	A1

Tabela 5.1. Equipe (rol de profissionais) entendidos como necessários para consecução do objeto em contratação, conforme padronização da Tabela de Consultoria do DNIT

6 PROPOSTA DA LICITANTE

Com base no orçamento apresentado pela EPL no Item 19 deste Projeto Básico de Licitação, as empresas postulantes à contratação apresentarão suas propostas de preços devidamente acompanhadas das planilhas preenchidas “**Orçamento e Planilha de Pagamento**”, Anexo I.1 e “**Cronograma Físico-Financeiro**”, Anexo I.2, constantes deste Projeto Básico de Licitação, para cada Lote.

Por se tratar de contratação por Maior Desconto, cada preço unitário da proposta da Licitante deverá conter o desconto linear equivalente a oferta da empresa, na relação à referência da EPL. A linearidade deverá ocorrer nos preços contidos no Anexo I.1, de acordo com o Lote específico.

A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes deste Projeto Básico de Licitação, bem como atender as seguintes exigências:

- Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as especificações constantes do Projeto Básico de Licitação, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;
- Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas “**Orçamento e Planilha de Pagamento**”, Anexo I.1 e “**Cronograma Físico-Financeiro**”, Anexo I.2, conforme modelos constantes deste Projeto Básico de Licitação, para cada Lote específico;
- Registrar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; e
- Quadro de Quantidades e Valores - O quadro seguir deverá ser preenchido com as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do COMPRASNET. As licitantes deverão apresentar esse Quadro de maneira única, com os valores idênticos aos que apresentará na sua proposta de preços, e planilhas como mostradas nos anexos Anexo I.1 e Anexo I.2.

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01		
02	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários	Serviço	01		

7 HABILITAÇÃO

7.1 CAPACITAÇÃO DA PROPONENTE

Será necessário apresentar Certidão de registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) respectivo(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) exigido(s) no item 8 e, na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.

Ainda, juntar Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada objeto de qualificação e os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas

condições de uso quando da contratação.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

Nos termos do artigo 51, III do Decreto 7581/2011, em caso de consórcio a comprovação da capacidade técnica deste poderá ser fornecida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

7.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAIS QUALIFICÁVEIS)

Deverá (ão) constar, obrigatoriamente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional; data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; descrição dos serviços e os quantitativos executados, quando couber;

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, em cada lote, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade do objeto deste Projeto Básico de Licitação, sendo permitida a sua substituição, desde que haja comunicação prévia da EPL, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas.

7.3 **TERMO DE COMPROMISSO**

Deverá ser apresentado um Termo de compromisso do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão no Contrato resultante, a serviço da licitante.

Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

8 **QUALIFICAÇÃO**

8.1 **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1.1 **Capacidade Operacional da Licitante**

A Experiência Específica da Proponente para Qualificação técnica da empresa estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

- Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestado e/ou certidão emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em nome da mesma, devidamente registrados no CREA.

As empresas deverão comprovar que executaram serviços de:

Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação;

Tal comprovação deverá atender as seguintes especificidades:

Lote	Serviços Executados	Quantidade a ser comprovada	Número máximo de atestados possíveis de somatório para obter extensão mínima
1	Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Extensão \geq 285 km	Até 03 (três)
2	Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação.	Extensão \geq 240 km	Até 03 (três)

Observação: Será permitido somatório de quantitativos/atestados, tendo em vista não ser frequente a execução de Projetos de Rodovias ou EVTEAs, com Duplicação, em extensões superiores a 100km.

Deverá se apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade operacional e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Deverá a proponente apresentar em sua proposta, ainda, os seguintes documentos:

- Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.1.2 Capacidade Profissional

Deverá ser comprovada a capacidade técnica de 04 (quatro) profissionais, sendo um o Coordenador-Geral da equipe; Engenheiro/Profissional Sênior Civil com experiência comprovada Estudos de Tráfego; Engenheiro/Profissional Sênior com experiência em Orçamento de Obras e Serviços; e Engenheiro/Profissional Sênior com experiência em Modelagem Econômico-Financeira.

O critério de avaliação dos profissionais está especificado a seguir:

LOTE 01:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA			
LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
01	Coordenador-Geral da Equipe – Engenheiro Sênior	P0	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira	P1	01 (um)

LOTE 02:

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA			
LOTE	CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
02	Coordenador-Geral da Equipe – Engenheiro Sênior	P0	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Estudos de Tráfego	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Orçamento de Obras e Serviços	P1	01 (um)
	Engenheiro/Profissional Sênior – Especialista em Modelagem Econômico-Financeira	P1	01 (um)

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica Especializada deverão comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para função.

A comprovação da experiência requerida para fins de qualificação se dará por meio de atestados, os quais deverão constar o nome do profissional, o período do trabalho efetuado e o tipo de serviço prestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, período e discriminação dos serviços.

De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais qualificáveis e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Na qualificação para a equipe técnica especializada deverão ser apresentados profissionais distintos para cada função solicitada, ou seja, não será permitindo o acúmulo de funções.

Serão qualificados apenas e tão-somente os profissionais a seguir relacionados:

- Um (1) Coordenador-Geral;
- Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Estudos de Tráfego;
- Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Orçamento de Estudos e Serviços; e
- Um (1) Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômico-Financeira.

OBSERVAÇÕES:

- (1) Serão aceitos engenheiros cuja formação seja equivalente à Engenharia Civil, em conformidade com as determinações do CONFEA (Resolução Nº 1048, de 14/08/2013);
- (2) Serão inabilitadas as propostas que não atingirem a qualificação requerida para a Equipe Técnica Especializada.

A comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá atender aos critérios a seguir estabelecidos:

- Para o **Coordenador-Geral** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de **Coordenador de Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, compatíveis com o objeto desta licitação. Será necessário, ainda, demonstrar possuir 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

- Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Estudos de Tráfego** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) ou (2) a seguir detalhado:
- (1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Estudos de Tráfego** compatíveis com o objeto desta licitação.
 - (2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Estudos de Tráfego em estudo de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.
- Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.
- Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Orçamento de Obras e Serviços** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias, com Duplicação ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias, com Duplicação**, especificamente na atuação da disciplina de **Orçamento de Obras e Serviços** compatíveis com o objeto desta licitação. Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.
- Para o **Engenheiro/Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômico-Financeira** - somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional esteja indicado e comprove por meio de 01 (um) atestado e/ou certidão que tenha exercido a função de (1) ou (2) a seguir detalhado:
- (1) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Elaboração de Projeto Básico ou Executivo de Engenharia de Rodovias ou Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA de Rodovias**, especificamente na atuação da disciplina de **Modelagem Econômico-Financeira** compatíveis com o objeto desta licitação.
 - (2) Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Fiscal, e/ou de Gestor de **Modelagem de Concessões ou PPPs no setor de Rodovias**, compatíveis com o objeto desta licitação.
- Será necessário, ainda, demonstrar possuir 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato, visando se encontrar a capacidade adequada ao desempenho das atividades demandadas neste edital.

8.2 **VISTORIA**

A visita aos trechos rodoviários é recomendada aos postulantes à contratação.

A participação no certame subentende o conhecimento das características locais de cada trecho rodoviário a ser estudado.

9 **LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

9.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados serão entregues ao Fiscal do contrato, designado por meio de documento interno da EPL, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, junto à Sede da EPL, em Brasília/DF, conforme dispõe o § 1º, Inciso II do Art. 96 do Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria rodoviária.

Os serviços de campo serão executados nas Rodovias:

- BR-262/MS: entre o Entroncamento com a BR-163/MS (Campo Grande-MS) e a Divisa MS/SP juntamente com BR-267/MS: entre o Entroncamento com a BR-163/MS (Nova Alvorada do Sul-MS) e a Divisa MS/SP;
- BR-262/381/MG e BR-262/ES: BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG (João Monlevade-MG) e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG (João Monlevade-MG) e o Entroncamento com a BR-262/MG (Belo Horizonte-MG).

9.2 **PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo, em dias consecutivos, para conclusão dos serviços objeto desta licitação está definido a seguir:

LOTE(S)	PRAZO(S)
01	480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços principal

02	480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços principal
----	---

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

9.3 **ORDENS DE SERVIÇO**

A EPL emitirá à Contratada em cada Lote Ordens de Serviços visando a elaboração dos Produtos por parte da mesma.

10 **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

Ainda, no que couber, recairá à Contratada a garantia do objeto, obedecendo ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

11 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta execução dos mesmos, de acordo com os requisitos impostos pelas normas vigentes e dispostos no item 3.4 deste Projeto Básico de Licitação.

11.2 **MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Como se trata de uma contratação por Preço Unitário, os serviços serão medidos de acordo com a planilha contratual da Contratada, a qual espelhará a planilha que a licitante apresentar de acordo com o Anexo I.1, por meio da medição dos produtos entregues e aceitos no período de referência.

No processo de medição deverá constar a(s) real(is) alíquota(s) de ISSQN adotada(s) na(s)

Sede da(s) empresa(s). Em função disto, será necessário que a Contratada (empresa individual ou Consórcio de empresas) emita as Notas Fiscais levando em conta esta particularidade.

No caso de Consórcio, cada empresa deverá emitir Nota Fiscal que reflita sua participação no Consórcio.

As condições específicas para medição dos produtos, quando aplicável, estão descritas no item 3.4.

11.3 **FORMA DE PAGAMENTO**

A EPL pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da EPL a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à medição.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL.

No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, esta será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL até a

data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da Contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 570 (quinhentos e setenta) dias, para cada Lote, a partir da assinatura do respectivo contrato.

13 GARANTIA CONTRATUAL

De acordo com o Edital padrão da EPL.

14 CRONOGRAMAS

14.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A EPL observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Orçamento Geral da União - OGU e Planos Plurianuais PPA 2016/2019. Em exercícios seguintes, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, em cada Lote, conforme modelo do Anexo I.2, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pela Contratada e é o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

A Contratada deve desenvolver a planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

Na sequência, são mostrados os Cronogramas Físico-Financeiros referenciais desta contratação, por Lote.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL

#	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego	R\$ 1.552.504,12			50%			R\$ 776.252,06									50%	
2	Cadastro Geral da Rodovia	R\$ 931.502,47					30%			R\$ 279.450,74						50%	20%	R\$ 465.751,24
3	Estudos Ambientais	R\$ 310.500,82											100%		R\$ 310.500,82			
4	Trabalhos Iniciais	R\$ 310.500,82			100%			R\$ 310.500,82										
5	Programa de Recuperação	R\$ 621.001,65														100%		R\$ 621.001,65
6	Manutenção Periódica e Conservação	R\$ 621.001,65																100%
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos	R\$ 931.502,47																100%
8	Modelo Operacional	R\$ 465.751,24														100%		R\$ 465.751,24
9	Estudos Econômico-Financeiros	R\$ 465.751,24																
10	Estudos Complementares Eventuais	R\$ 2.672.484,08																
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas	R\$ 182.422,70																
12	Ajustes - Fase de Controle Externo	R\$ 182.422,70																
	Valor Mensal Estimado	R\$ 9.247.345,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.086.752,88	R\$ 279.450,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 310.500,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.552.504,12
	Valor Acumulado		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.086.752,88	R\$ 1.366.203,63	R\$ 1.366.203,63	R\$ 1.366.203,63	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 1.676.704,45	R\$ 3.229.208,57

#	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego	R\$ 1.552.504,12		R\$ 776.252,06														
2	Cadastro Geral da Rodovia	R\$ 931.502,47		R\$ 186.300,49														
3	Estudos Ambientais	R\$ 310.500,82																
4	Trabalhos Iniciais	R\$ 310.500,82																
5	Programa de Recuperação	R\$ 621.001,65																
6	Manutenção Periódica e Conservação	R\$ 621.001,65		R\$ 621.001,65														
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos	R\$ 931.502,47		R\$ 931.502,47														
8	Modelo Operacional	R\$ 465.751,24																
9	Estudos Econômico-Financeiros	R\$ 465.751,24	100%			R\$ 465.751,24												
10	Estudos Complementares Eventuais	R\$ 2.672.484,08	50%		50%	R\$ 1.336.242,04		R\$ 1.336.242,04										
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas	R\$ 182.422,70							100%			R\$ 182.422,70						
12	Ajustes - Fase de Controle Externo	R\$ 182.422,70														100%		R\$ 182.422,70
	Valor Mensal Estimado	R\$ 9.247.345,96	R\$ 2.515.056,67	R\$ 1.801.993,28	R\$ 1.336.242,04	R\$ -	R\$ 182.422,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 182.422,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 182.422,70
	Valor Acumulado		R\$ 5.744.265,24	R\$ 7.546.258,52	R\$ 8.882.500,56	R\$ 8.882.500,56	R\$ 8.882.500,56	R\$ 8.882.500,56	R\$ 8.882.500,56	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.064.923,26	R\$ 9.247.345,96

TOTAL GERAL

R\$

9.247.345,96

Cronograma Físico-Financeiro Lote 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL

Nº	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego	R\$ 1.300.270,04			50%			R\$ 650.135,02									50%	
2	Cadastro Geral da Rodovia	R\$ 780.162,03					30%				R\$ 234.048,61						50%	
3	Estudos Ambientais	R\$ 260.054,01										100%			R\$ 260.054,01			
4	Trabalhos Iniciais	R\$ 260.054,01			100%			R\$ 260.054,01										
5	Programa de Recuperação	R\$ 520.108,02															100%	
6	Manutenção Periódica e Conservação	R\$ 520.108,02																100%
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos	R\$ 780.162,03																100%
8	Modelo Operacional	R\$ 390.081,01															100%	
9	Estudos Econômico-Financeiros	R\$ 390.081,01																
10	Estudos Complementares Eventuais	R\$ 2.657.280,60																
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas	R\$ 176.362,05																
12	Ajustes - Fase de Controle Externo	R\$ 176.362,05																
	Valor Mensal Estimado	R\$ 8.211.084,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 910.189,03	R\$ 234.048,61	R\$ -	R\$ 260.054,01	R\$ -	R\$ 260.054,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.300.270,04	
	Valor Acumulado		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 910.189,03	R\$ 1.144.237,64	R\$ 1.144.237,64	R\$ 1.144.237,64	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 1.404.291,65	R\$ 2.704.561,69	

Nº	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego	R\$ 1.300.270,04		R\$ 650.135,02														
2	Cadastro Geral da Rodovia	R\$ 780.162,03		R\$ 156.032,41														
3	Estudos Ambientais	R\$ 260.054,01																
4	Trabalhos Iniciais	R\$ 260.054,01																
5	Programa de Recuperação	R\$ 520.108,02																
6	Manutenção Periódica e Conservação	R\$ 520.108,02		R\$ 520.108,02														
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos	R\$ 780.162,03		R\$ 780.162,03														
8	Modelo Operacional	R\$ 390.081,01																
9	Estudos Econômico-Financeiros	R\$ 390.081,01	100%			R\$ 390.081,01												
10	Estudos Complementares Eventuais	R\$ 2.657.280,60	50%		50%	R\$ 1.328.640,30		R\$ 1.328.640,30										
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas	R\$ 176.362,05							100%		R\$ 176.362,05							
12	Ajustes - Fase de Controle Externo	R\$ 176.362,05													100%			R\$ 176.362,05
	Valor Mensal Estimado	R\$ 8.211.084,87	R\$ 2.106.437,47	R\$ 1.718.721,31	R\$ 1.328.640,30	R\$ -	R\$ 176.362,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 176.362,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 176.362,05	
	Valor Acumulado		R\$ 4.810.999,16	R\$ 6.529.720,47	R\$ 7.858.360,77	R\$ 7.858.360,77	R\$ 7.858.360,77	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.034.722,82	R\$ 8.211.084,87	

TOTAL GERAL

R\$

8.211.084,87

Cronograma Físico-Financeiro Lote 02

14.3 DA EVENTUAL SUSPENSÃO

A EPL poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. No ato de suspensão, a EPL indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela EPL, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para tal, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e o Cronograma Físico-Financeiro.

15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações são as constantes da Minuta do Contrato.

16 OBRIGAÇÕES DA EPL

As obrigações são as constantes da Minuta do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

A EPL indicará por meio de documento interno, um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o § Único, Inciso II do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Caberá ao Fiscal do contrato designado, fazer cumprir todas as exigências da EPL e as responsabilidades da Contratada, descritas no Projeto Básico de Licitação, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Engenharia de Infraestrutura da EPL.

18 REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano, desde a data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

19 PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

A Gerência de Engenharia de Infraestrutura da EPL apresenta a seguir os quantitativos referenciais de profissionais e/ou técnicos, de imóveis e móveis, de instrumentos, de equipamentos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para cada um dos produtos necessários a **Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários**, para os 02 (dois) lotes que deverão ser contratados.

19.1 COMPOSIÇÕES PARA O LOTE 01

Para o Lote 01 da presente contratação, as estruturas de equipe e equipamentos tomadas como referência para obtenção do preço referencial de contratação são as seguintes:

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - ESTUDOS PARA CONCESSÃO RODOVIÁRIA							
MÊS-BASE: fevereiro de 2016							
Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários							
Lote: 01							
Rodovias: BR-262/MS e BR-267/MS							
Trechos: Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)							
Extensão: 576 km							
Código do PNV: vários							
Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF							
Prazo de execução: 16 (dezesseis) meses							
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Consultor Especial	CM	10,0			18.120,91	181.209,13	
Coordenador	P0	16,0			15.747,43	251.958,96	
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	33,0			12.408,38	409.476,67	
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	36,0			9.707,38	349.465,79	
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	29,1			7.986,33	232.402,35	
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	9,0			7.480,00	67.320,00	
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial	T0	12,0			5.625,49	67.505,91	
Técnico Sênior	T1	31,5			4.290,69	135.156,61	
Técnico Pleno	T2	12,0			3.244,84	38.938,05	
Técnico Júnior	T3	15,5			2.604,42	40.368,58	
Técnico Auxiliar	T4	47,5			1.945,66	92.419,05	
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Secretária	A1	15,0			2.706,66	40.599,92	
Subtotal A						1.906.821,02	
B.1) ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS						84,04%	de A (exceto Consultor)
Subtotal B.1						1.450.204,24	
B.2) ENCARGOS SOCIAIS CONSULTOR - PJ						20,00%	de Consultor
Subtotal B.2						36.241,83	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS						30,00%	de A
Subtotal C						572.046,31	
SUBTOTAL						A+B+C	3.965.313,40
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
D.1) Veículos							
Sedan - 71 a 115 CV	SED71	18,5			2.879,66	53.273,71	
Caminhoneiro - 140 a 165 CV	CAMI140	39,5			4.305,09	170.051,10	
Van - 120 a 140 CV	VAN120	8,0			5.646,42	45.171,34	
D.2) Equipamentos							
Notebook	NOT	31,5			190,81	6.010,47	
Laboratório de Solos	LABS	2,0			2.257,25	4.514,51	
Instrumental de Topografia	INST	12,0			1.591,19	19.094,27	
GPS	GPS	25,5			279,59	7.129,66	
FWD	FALL	6,0			11.603,16	69.618,96	
Equipamento automático para contagem de tráfego	CONT	4,0			21.344,09	85.376,36	
Veículo de Levantamento de Pavimento	VPAV	3,0			30.000,00	90.000,00	
D.3) Imóveis							
Alojamento	ALOJ	46,0			1.622,32	74.626,90	
Escritório de apoio	ESC	8,0			1.616,56	12.932,50	
D.4) Mobiliário							
De alojamento ou casa	MAL	46,0			579,39	26.652,13	
De escritório	ME	8,0			695,25	5.562,02	
D.5) Serviços Gráficos							
		1,0			6.314,10	6.314,10	
D.6) Diárias							
		1,0			80.784,00	80.784,00	
D.7) Passagens Aéreas							
		1,0			32.040,00	32.040,00	
Subtotal D						789.152,03	
SUBTOTAL						4.754.465,44	
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA						12,00%	de (A+B+C+D)
Subtotal E						570.535,85	
F) DESPESAS FISCAIS (PIS-1,65% e COFINS-7,6%)						10,790%	de (A+B+C+D+E)
Subtotal F						574.567,63	
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%						5,830%	de (A+B+C+D+E)
Subtotal G						310.447,57	
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)						Subtotal H	6.210.016,48

Lote 01 – Produtos 1.1 a 1.9

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - ESTUDOS COMPLEMENTARES (EVENTUAIS) PARA CONCESSÃO RODOVIÁRIA - MÓDULO 50KM							
MÊS-BASE: fevereiro de 2016							
Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários							
Lote: 01							
Rodovias: BR-262/MS e BR-267/MS							
Trechos: Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)							
Extensão: 576 km							
Código do PNV: vários							
Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF							
Prazo de execução: 16 (dezesseis) meses							
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Consultor Especial	CM	0,9			18.120,91	16.308,82	
Coordenador	P0				15.747,43		
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	4,6			12.408,38	57.078,57	
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	3,8			9.707,38	36.888,06	
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	3,8			7.986,33	30.348,07	
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0			7.480,00	7.480,00	
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial	T0	1,0			5.625,49	5.625,49	
Técnico Sênior	T1	5,0			4.290,69	21.453,43	
Técnico Pleno	T2	1,0			3.244,84	3.244,84	
Técnico Júnior	T3	2,5			2.604,42	6.511,06	
Técnico Auxiliar	T4	5,5			1.945,66	10.701,15	
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Secretária	A1				2.706,66		
Subtotal A						195.639,49	
B.1) ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS						84,04%	de A (exceto Consultor)
Subtotal B.1						150.709,50	
B.2) ENCARGOS SOCIAIS CONSULTOR - PJ						20,00%	de Consultor
Subtotal B.2						3.261,76	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS						30,00%	de A
Subtotal C						58.691,85	
SUBTOTAL						A+B+C	408.302,60
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
D.1) Veículos							
Sedan - 71 a 115 CV	SED71	3,5			2.879,66	10.078,81	
Caminhonete - 140 a 165 CV	CAMI140	5,0			4.305,09	21.525,46	
Van - 120 a 140 CV	VAN120	1,0			5.646,42	5.646,42	
D.2) Equipamentos							
Notebook	NOT	5,5			190,81	1.049,45	
Laboratório de Solos	LABS	0,5			2.257,25	1.128,63	
Instrumental de Topografia	INST	1,0			1.591,19	1.591,19	
GPS	GPS	4,5			279,59	1.258,18	
FWD	FALL	0,5			11.603,16	5.801,58	
Equipamento eletrônico contagem de tráfego	CONT	0,3			21.344,09	6.403,23	
Veículo de Levantamento de Pavimento	VPAV	0,3			30.000,00	9.000,00	
D.3) Imóveis							
Alojamento	ALOJ	5,0			1.622,32	8.111,62	
Escritório de apoio	ESC	1,0			1.616,56	1.616,56	
D.4) Mobiliário							
De alojamento ou casa	MAL	5,0			579,39	2.896,97	
De escritório	ME	1,0			695,25	695,25	
D.5) Serviços Gráficos							
		1,0			685,80	685,80	
D.6) Diárias							
		1,0			16.830,00	16.830,00	
D.7) Passagens Aéreas							
		1,0			8.900,00	8.900,00	
Subtotal D						103.219,13	
SUBTOTAL						511.521,74	
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA						12,00%	de (A+B+C+D)
Subtotal E						61.382,60	
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)						10,790%	de (A+B+C+D+E)
Subtotal F						61.816,37	
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%						5,830%	de (A+B+C+D+E)
Subtotal G						33.400,32	
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)						Subtotal H	668.121,02

Lote 01 – Produto 1.10

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - AJUSTES DECORRENTES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS							
MÊS-BASE: fevereiro de 2016							
Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários							
Lote: 01							
Rodovias: BR-262/MS e BR-267/MS							
Trechos: Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)							
Extensão: 576 km							
Código do PNV: vários							
Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF							
Prazo de execução: 16 (dezesesseis) meses							
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)	
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Consultor Especial	CM						
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	1,0			12.408,38	12.408,38	
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	1,0			9.707,38	9.707,38	
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	1,0			7.986,33	7.986,33	
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0			7.480,00	7.480,00	
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial	T0	1,0			5.625,49	5.625,49	
Técnico Sênior	T1	1,0			4.290,69	4.290,69	
Técnico Pleno	T2	1,0			3.244,84	3.244,84	
Técnico Júnior	T3	1,0			2.604,42	2.604,42	
Técnico Auxiliar	T4	1,0			1.945,66	1.945,66	
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Secretária	A1						
Subtotal A						55.293,21	
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A							
Subtotal B						46.468,41	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A							
Subtotal C						16.587,96	
SUBTOTAL						118.349,58	
		Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)	
D.5) Serviços Gráficos							
		1,0			6.945,51	6.945,51	
D.6) Diárias							
		1,0			10.098,00	10.098,00	
D.7) Passagens Aéreas							
		1,0			4.272,00	4.272,00	
SUBTOTAL						21.315,51	
SUBTOTAL						139.665,09	
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA 12,00% de (A+B+C+D)							
Subtotal E						16.759,81	
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%) 10,790% de (A+B+C+D+E)							
Subtotal F						16.878,24	
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)							
Subtotal G						9.119,57	
Subtotal H						182.422,70	

Lote 01 – Produto 2

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - AJUSTES DECORRENTES DE CONTROLE EXTERNO							
MÊS-BASE: fevereiro de 2016							
Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários							
Lote: 01							
Rodovias: BR-262/MS e BR-267/MS							
Trechos: Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)							
Extensão: 576 km							
Código do PNV: vários							
Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF							
Prazo de execução: 16 (dezesesseis) meses							
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Consultor Especial	CM						
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	1,0			12.408,38	12.408,38	
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	1,0			9.707,38	9.707,38	
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	1,0			7.986,33	7.986,33	
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0			7.480,00	7.480,00	
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial	T0	1,0			5.625,49	5.625,49	
Técnico Sênior	T1	1,0			4.290,69	4.290,69	
Técnico Pleno	T2	1,0			3.244,84	3.244,84	
Técnico Júnior	T3	1,0			2.604,42	2.604,42	
Técnico Auxiliar	T4	1,0			1.945,66	1.945,66	
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Secretária	A1						
Subtotal A						55.293,21	
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A							
Subtotal B						46.468,41	
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A							
Subtotal C						16.587,96	
SUBTOTAL						118.349,58	
		Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)	
D.5) Serviços Gráficos							
		1,0			6.945,51	6.945,51	
D.6) Diárias							
		1,0			10.098,00	10.098,00	
D.7) Passagens Aéreas							
		1,0			4.272,00	4.272,00	
SUBTOTAL						21.315,51	
SUBTOTAL						139.665,09	
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA 12,00% de (A+B+C+D)							
Subtotal F						16.759,81	
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%) 10,790% de (A+B+C+D+E)							
Subtotal G						16.878,24	
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)							
Subtotal H						9.119,57	
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)							
Subtotal H						182.422,70	

Lote 01 – Produto 3

19.2 COMPOSIÇÕES PARA O LOTE 02

Para o Lote 02 da presente contratação, as estruturas de equipe e equipamentos tomadas como referência para obtenção do preço referencial de contratação são as seguintes:

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - ESTUDOS PARA CONCESSÃO RODOVIÁRIA						
MÊS-BASE: fevereiro de 2016						
Objeto:	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários					
Lote:	02					
Rodovias:	BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES					
Trechos:	BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG					
Extensão:	485 km					
Código do PNV:	vários					
Jurisdicção:	Sede da EPL - Brasília/DF					
Prazo de execução:	16 (dezesseis) meses					
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR						
Consultor Especial	CM	9,5			18.120,91	172.148,67
Coordenador	P0	16,0			15.747,43	251.958,96
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	31,5			12.408,38	390.864,09
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	32,0			9.707,38	310.636,26
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	27,6			7.986,33	220.422,84
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	5,0			7.480,00	37.400,00
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO						
Técnico Especial	T0	6,0			5.625,49	33.752,96
Técnico Sênior	T1	23,5			4.290,69	100.831,12
Técnico Pleno	T2	6,0			3.244,84	19.469,02
Técnico Júnior	T3	9,5			2.604,42	24.742,03
Técnico Auxiliar	T4	32,5			1.945,66	63.234,09
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR						
Secretária	A1	15,0			2.706,66	40.599,92
Subtotal A						1.666.059,97
B.1) ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS	84,04%	de A (exceto Consultor)	Subtotal B.1			1.255.483,06
B.2) ENCARGOS SOCIAIS CONSULTOR - PJ	20,00%	de Consultor	Subtotal B.2			34.429,73
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS	30,00%	de A	Subtotal C			499.817,99
SUBTOTAL						3.455.790,75
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)
D.1) Veículos						
Sedan - 71 a 115 CV	SED71	10,5			2.879,66	30.236,43
Caminhonete - 140 a 165 CV	CAMI140	26,5			4.305,09	114.084,91
Van - 120 a 140 CV	VAN120	6,0			5.646,42	33.878,51
D.2) Equipamentos						
Notebook	NOT	21,5			190,81	4.102,38
Laboratório de Solos	LABS	0,5			2.257,25	1.128,63
Instrumental de Topografia	INST	6,0			1.591,19	9.547,13
GPS	GPS	18,5			279,59	5.172,50
FWD	FALL	2,0			11.603,16	23.206,32
Equipamento automático para contagem de tráfego	CONT	3,0			21.344,09	64.032,27
Veículo de Levantamento de Pavimento	VPAV	2,0			30.000,00	60.000,00
D.3) Imóveis						
Alojamento	ALOJ	36,0			1.622,32	58.403,66
Escritório de apoio	ESC	8,0			1.616,56	12.932,50
D.4) Mobiliário						
De alojamento ou casa	MAL	36,0			579,39	20.858,19
De escritório	ME	8,0			695,25	5.562,02
D.5) Serviços Gráficos						
		1,0			6.314,10	6.314,10
D.6) Diárias						
		1,0			60.588,00	60.588,00
D.7) Passagens Aéreas						
		1,0			16.173,00	16.173,00
Subtotal D						526.220,56
SUBTOTAL						3.982.011,31
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA	12,00%	de (A+B+C+D)	Subtotal E			477.841,35
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)	10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			481.218,10
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%	5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			260.009,41
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)						5.201.080,17

Lote 02 – Produtos 1.1 a 1.9

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - ESTUDOS COMPLEMENTARES (EVENTUAIS) PARA CONCESSÃO RODOVIÁRIA - MÓDULO 50KM

MÊS-BASE: fevereiro de 2016

Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários
 Lote: 02
 Rodovias: BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES
 Trechos: BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG
 Extensão: 485 km
 Código do PNV: Sede da EPL - Brasília/DF
 Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF
 Prazo de execução: 16 (dezesseis) meses

Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês	Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
Consultor Especial	CM	0,9	18.120,91	16.308,82
Coordenador	P0		15.747,43	
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	4,6	12.408,38	57.078,57
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	3,8	9.707,38	36.888,06
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	3,8	7.986,33	30.348,07
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0	7.480,00	7.480,00
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
Técnico Especial	T0	1,0	5.625,49	5.625,49
Técnico Sênior	T1	5,0	4.290,69	21.453,43
Técnico Pleno	T2	1,0	3.244,84	3.244,84
Técnico Júnior	T3	2,5	2.604,42	6.511,06
Técnico Auxiliar	T4	5,5	1.945,66	10.701,15
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR				
Secretária	A1		2.706,66	
Subtotal A				195.639,49
B.1) ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS 84,04% de A (exceto Consultor)				Subtotal B.1 150.709,50
B.2) ENCARGOS SOCIAIS CONSULTOR - PJ 20,00% de Consultor				Subtotal B.2 3.261,76
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A				Subtotal C 58.691,85
SUBTOTAL A+B+C				408.302,60
		Quantidade de Cj. x Mês	Preço Unitário (RS/Mês)	Preço Total (RS)
D.1) Veículos				
Sedan - 71 a 115 CV	SED71	3,5	2.879,66	10.078,81
Caminhoneiro - 140 a 165 CV	CAMI140	5,0	4.305,09	21.525,46
Van - 120 a 140 CV	VAN120	1,0	5.646,42	5.646,42
D.2) Equipamentos				
Notebook	NOT	5,5	190,81	1.049,45
Laboratório de Solos	LABS	0,5	2.257,25	1.128,63
Instrumental de Topografia	INST	1,0	1.591,19	1.591,19
GPS	GPS	4,5	279,59	1.258,18
FWD	FALL	0,5	11.603,16	5.801,58
Equipamento eletrônico contagem de tráfego	CONT	0,3	21.344,09	6.403,23
Veículo de Levantamento de Pavimento	VPAV	0,3	30.000,00	9.000,00
D.3) Imóveis				
Alojamento	ALOJ	5,0	1.622,32	8.111,62
Escritório de apoio	ESC	1,0	1.616,56	1.616,56
D.4) Mobiliário				
De alojamento ou casa	MAL	5,0	579,39	2.896,97
De escritório	ME	1,0	695,25	695,25
D.5) Serviços Gráficos				
		1,0	685,80	685,80
D.6) Diárias				
		1,0	16.830,00	16.830,00
D.7) Passagens Aéreas				
		1,0	5.990,00	5.990,00
SUBTOTAL				100.309,13
SUBTOTAL				508.611,74
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA 12,00% de (A+B+C+D)				Subtotal E 61.033,40
F) DESPESAS FISCAIS (PIS-1,65% e COFINS-7,6%) 10,790% de (A+B+C+D+E)				Subtotal F 61.464,71
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00% 5,830% de (A+B+C+D+E)				Subtotal G 33.210,31
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)				Subtotal H 664.320,15

Lote 02 – Produto 1.10

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - AJUSTES DECORRENTES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

MÊS-BASE: fevereiro de 2016

Objeto: **Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários**
 Lote: 02
 Rodovias: BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES
 Trechos: BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG
 Extensão: 485 km
 Código do PNV: vários
 Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF
 Prazo de execução: 16 (dezois) meses

Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
Consultor Especial	CM			
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	1,0	12.408,38	12.408,38
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	1,0	9.707,38	9.707,38
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	1,0	7.986,33	7.986,33
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0	7.480,00	7.480,00
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO				
Técnico Especial	T0	1,0	5.625,49	5.625,49
Técnico Sênior	T1	1,0	4.290,69	4.290,69
Técnico Pleno	T2	1,0	3.244,84	3.244,84
Técnico Júnior	T3	1,0	2.604,42	2.604,42
Técnico Auxiliar	T4	1,0	1.945,66	1.945,66
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR				
Secretária	A1			
Subtotal A				55.293,21
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A				Subtotal B
				46.468,41
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A				Subtotal C
				16.587,96
SUBTOTAL				A+B+C
				118.349,58
		Quantidade de Cj. x Mês	Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)
D.5) Serviços Gráficos		1,0	6.945,51	6.945,51
D.6) Diárias		1,0	7.573,50	7.573,50
D.7) Passagens Aéreas		1,0	2.156,40	2.156,40
				16.675,41
SUBTOTAL				135.024,99
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA	12,00%	de (A+B+C+D)		16.202,99
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)	10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F	16.317,49
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%	5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G	8.816,59
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)				Subtotal H
				176.362,05

Lote 02 – Produto 2

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - AJUSTES DECORRENTES DE CONTROLE EXTERNO							
MÊS-BASE: fevereiro de 2016							
Objeto: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários							
Lote: 02							
Rodovias: BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES							
Trechos: BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG							
Extensão: 485 km							
Código do PNV: vários							
Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF							
Prazo de execução: 16 (dezesseis) meses							
Descrição	Nível Funcional	Quantidade de H x Mês			Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)	
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Consultor Especial	CM						
Engenheiro/Profissional Sênior	P1	1,0			12.408,38	12.408,38	
Engenheiro/Profissional Pleno	P2	1,0			9.707,38	9.707,38	
Engenheiro/Profissional Júnior	P3	1,0			7.986,33	7.986,33	
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4	1,0			7.480,00	7.480,00	
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial	T0	1,0			5.625,49	5.625,49	
Técnico Sênior	T1	1,0			4.290,69	4.290,69	
Técnico Pleno	T2	1,0			3.244,84	3.244,84	
Técnico Júnior	T3	1,0			2.604,42	2.604,42	
Técnico Auxiliar	T4	1,0			1.945,66	1.945,66	
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Secretária	A1						
Subtotal A						55.293,21	
B) ENCARGOS SOCIAIS 84,04% de A						Subtotal B	46.468,41
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS 30,00% de A						Subtotal C	16.587,96
SUBTOTAL						A+B+C	118.349,58
		Quantidade de Cj. x Mês			Preço Unitário (R\$/Mês)	Preço Total (R\$)	
D.5) Serviços Gráficos		1,0			6.945,51	6.945,51	
D.6) Diárias		1,0			7.573,50	7.573,50	
D.7) Passagens Aéreas		1,0			2.156,40	2.156,40	
SUBTOTAL						16.675,41	
SUBTOTAL						135.024,99	
E) HONORÁRIOS DA CONSULTORIA	12,00%	de (A+B+C+D)				16.202,99	
F) DESPESAS FISCAIS (PIS=1,65% e COFINS=7,6%)	10,790%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal F			16.317,49	
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%	5,830%	de (A+B+C+D+E)	Subtotal G			8.816,59	
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)						Subtotal H	176.362,05

Lote 02 – Produto 3

Na sequência, se apresentam os Orçamentos Referenciais gerais, cujas planilhas refletem a futura planilha contratual, as quais consideram os 12 (doze) itens para fins de Critério de Pagamento.

ORÇAMENTO REFERENCIAL E PLANILHA DE PAGAMENTO

Objeto: **Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários**
 Lote: 01
 Rodovias: BR-262/MS e BR-267/MS
 Trechos: Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)
 Extensão: 576 km
 Código do PNV: vários
 Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF
 Prazo de execução: 16 (dezesesseis) meses

mês-base: fevereiro de 2016

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	CUSTO (R\$)
1	PRODUTOS				
1.1	PRODUTO 1.1 - ESTUDOS DE TRÁFEGO	1,00	und.	1.552.504,12	1.552.504,12
1.2	PRODUTO 1.2 - CADASTRO GERAL DA RODOVIA	1,00	und.	931.502,47	931.502,47
1.3	PRODUTO 1.3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	und.	310.500,82	310.500,82
1.4	PRODUTO 1.4 - TRABALHOS INICIAIS	1,00	und.	310.500,82	310.500,82
1.5	PRODUTO 1.5 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO	1,00	und.	621.001,65	621.001,65
1.6	PRODUTO 1.6 - MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO	1,00	und.	621.001,65	621.001,65
1.7	PRODUTO 1.7 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS	1,00	und.	931.502,47	931.502,47
1.8	PRODUTO 1.8 - MODELO OPERACIONAL	1,00	und.	465.751,24	465.751,24
1.9	PRODUTO 1.9 - ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	1,00	und.	465.751,24	465.751,24
1.10	PRODUTO 1.10 - ESTUDOS COMPLEMENTARES EVENTUAIS - MÓDULO 50KM	4,00	und.	668.121,02	2.672.484,08
1.11	PRODUTO 2 - AJUSTES - FASE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	1,00	und.	182.422,70	182.422,70
1.12	PRODUTO 3 - AJUSTES - FASE DE CONTROLE EXTERNO	1,00	und.	182.422,70	182.422,70
				TOTAL R\$	9.247.345,96

Orçamento referencial e Planilha de Pagamento para o Lote 01

ORÇAMENTO REFERENCIAL E PLANILHA DE PAGAMENTO

Objeto: **Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários**
 Lote: **02**
 Rodovias: **BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES**
 Trechos: **BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG**
 Extensão: **485 km**
 Código do PNV: **vários**
 Jurisdição: **Sede da EPL - Brasília/DF**
 Prazo de execução: **16 (dezesesseis) meses**

mês-base: **fevereiro de 2016**

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	CUSTO (R\$)
1	PRODUTOS				
1.1	PRODUTO 1.1 - ESTUDOS DE TRÁFEGO	1,00	und.	1.300.270,04	1.300.270,04
1.2	PRODUTO 1.2 - CADASTRO GERAL DA RODOVIA	1,00	und.	780.162,03	780.162,03
1.3	PRODUTO 1.3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	und.	260.054,01	260.054,01
1.4	PRODUTO 1.4 - TRABALHOS INICIAIS	1,00	und.	260.054,01	260.054,01
1.5	PRODUTO 1.5 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO	1,00	und.	520.108,02	520.108,02
1.6	PRODUTO 1.6 - MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO	1,00	und.	520.108,02	520.108,02
1.7	PRODUTO 1.7 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS	1,00	und.	780.162,03	780.162,03
1.8	PRODUTO 1.8 - MODELO OPERACIONAL	1,00	und.	390.081,01	390.081,01
1.9	PRODUTO 1.9 - ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	1,00	und.	390.081,01	390.081,01
1.10	PRODUTO 1.10 - ESTUDOS COMPLEMENTARES EVENTUAIS - MÓDULO 50KM	4,00	und.	664.320,15	2.657.280,60
1.11	PRODUTO 2 - AJUSTES - FASE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	1,00	und.	176.362,05	176.362,05
1.12	PRODUTO 3 - AJUSTES - FASE DE CONTROLE EXTERNO	1,00	und.	176.362,05	176.362,05
				TOTAL R\$	8.211.084,87

Orçamento referencial e Planilha de Pagamento para o Lote 02

20 SANÇÕES

20.1. CONCEITUAÇÃO DAS PENALIDADES

20.1.1 ADVERTÊNCIA (Artigo 87, I da Lei nº 8.666/93) – é a pena mais leve, ou seja, caracteriza por um aviso, um alerta para que o fato relatado pela fiscalização não seja reincidente.

20.1.2 MULTA (Artigo 87, II da Lei nº 8.666/93) – é uma sanção pecuniária. A multa pode ser de mora, por atraso na execução e sancionatória, por inexecução total ou parcial. Entretanto deve estar claramente definida no instrumento convocatório e no contrato. Pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93) – A pena é o impedimento de contratar com a Administração, restrito somente ao órgão/entidade que aplicou a pena.

20.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – (artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93). É a pena mais severa. A Contratada fica impedida de participar em procedimentos licitatórios e contratos de toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal). A reabilitação somente pode ser requerida após 02 (dois anos) da aplicação dessa sanção (art. 87, §3º) e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato. A competência para a aplicação dessa penalidade é exclusiva do ministro de Estado, do secretário estadual ou municipal.

Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa Contratada, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas (previstas em contrato e na legislação vigente). É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da empresa. À empresa será concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47 da Lei nº 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a EPL poderá aplicar as seguintes sanções:

- e) Advertência, a ser aplicada pelo fiscal do CONTRATO; e
- f) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- g) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- h) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- i) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na EPL, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- j) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

As multas previstas nas alíneas g) e h) *supra* serão aplicadas cumulativamente.

As multas previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas e) e f).

No caso da inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas e), f), g) e h).

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago

com base na variação do IPCA, calculado pro rata tempore desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à EPL, além das penalidades previstas neste instrumento.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21 INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários, exercícios de 2016 e seguintes, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 e anos subsequentes, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária – CDO juntado ao processo.

22 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO


Constante no processo.

23 ANEXOS


Junto a este Projeto Básico de Licitação – PBL, segue os seguintes Anexos (sub-anexos deste Anexo I).

- Anexo I.1a – Planilhas de Quantidade e Custo do Lote 01 **(a ser preenchida pelo licitante)**
- Anexo I.1b – Planilhas de Quantidade e Custo do Lote 02 **(a ser preenchida pelo licitante)**
- Anexo I.2 – Cronograma Físico-Financeiro **(a ser preenchido pelo licitante, para cada Lote)**
- Anexo I.3 – Termo de modelo de Termo de Compromisso de Sigilo de Informações

Anexo I.1a – Orçamento e Planilha de Pagamento do Lote 01 (a ser preenchida pelo licitante)

 Empresa de Planejamento e Logística					
ORÇAMENTO REFERENCIAL E PLANILHA DE PAGAMENTO					
Objeto:	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários				
Lote:	01				
Rodovias:	BR-262/MS e BR-267/MS				
Trechos:	Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP (BR-262/MS), e Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP (BR-267/MS)				
Extensão:	576 km				
Código do PNV:	vários				
Jurisdição:	Sede da EPL - Brasília/DF				
Prazo de execução:	16 (dezesesseis) meses				
mês-base: fevereiro de 2016					
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	CUSTO (R\$)
1	PRODUTOS				
1.1	PRODUTO 1.1 - ESTUDOS DE TRÁFEGO	1,00	und.		
1.2	PRODUTO 1.2 - CADASTRO GERAL DA RODOVIA	1,00	und.		
1.3	PRODUTO 1.3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	und.		
1.4	PRODUTO 1.4 - TRABALHOS INICIAIS	1,00	und.		
1.5	PRODUTO 1.5 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO	1,00	und.		
1.6	PRODUTO 1.6 - MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO	1,00	und.		
1.7	PRODUTO 1.7 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS	1,00	und.		
1.8	PRODUTO 1.8 - MODELO OPERACIONAL	1,00	und.		
1.9	PRODUTO 1.9 - ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	1,00	und.		
1.10	PRODUTO 1.10 - ESTUDOS COMPLEMENTARES EVENTUAIS - MÓDULO 50KM	4,00	und.		
1.11	PRODUTO 2 - AJUSTES - FASE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	1,00	und.		
1.12	PRODUTO 3 - AJUSTES - FASE DE CONTROLE EXTERNO	1,00	und.		
TOTAL R\$					

Anexo I.1b – Orçamento e Planilha de Pagamento do Lote 02 (a ser preenchida pelo licitante)

 <p>Empresa de Planejamento e Logística</p>					
ORÇAMENTO REFERENCIAL E PLANILHA DE PAGAMENTO					
Objeto:	Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários				
Lote:	02				
Rodovias:	BR-381/MG; BR-262/MG; BR-262/ES				
Trechos:	BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG				
Extensão:	485 km				
Código do PNV:	vários				
Jurisdição:	Sede da EPL - Brasília/DF				
Prazo de execução:	16 (dezesesseis) meses				
mês-base: fevereiro de 2016					
Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	CUSTO (R\$)
1	PRODUTOS				
1.1	PRODUTO 1.1 - ESTUDOS DE TRÁFEGO	1,00	und.		
1.2	PRODUTO 1.2 - CADASTRO GERAL DA RODOVIA	1,00	und.		
1.3	PRODUTO 1.3 - ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	und.		
1.4	PRODUTO 1.4 - TRABALHOS INICIAIS	1,00	und.		
1.5	PRODUTO 1.5 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO	1,00	und.		
1.6	PRODUTO 1.6 - MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO	1,00	und.		
1.7	PRODUTO 1.7 - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E INVESTIMENTOS	1,00	und.		
1.8	PRODUTO 1.8 - MODELO OPERACIONAL	1,00	und.		
1.9	PRODUTO 1.9 - ESTUDOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	1,00	und.		
1.10	PRODUTO 1.10 - ESTUDOS COMPLEMENTARES EVENTUAIS - MÓDULO 50KM	4,00	und.		
1.11	PRODUTO 2 - AJUSTES - FASE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	1,00	und.		
1.12	PRODUTO 3 - AJUSTES - FASE DE CONTROLE EXTERNO	1,00	und.		
TOTAL R\$					

Anexo I.2 - Cronograma Físico-Financeiro (a ser preenchido pelo licitante, para cada Lote)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL																		
Nº	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego																	
2	Cadastro Geral da Rodovia																	
3	Estudos Ambientais																	
4	Trabalhos Iniciais																	
5	Programa de Recuperação																	
6	Manutenção Periódica e Conservação																	
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos																	
8	Modelo Operacional																	
9	Estudos Econômico-Financeiros																	
10	Estudos Complementares Eventuais																	
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas																	
12	Ajustes - Fase de Controle Externo																	
	Valor Mensal Estimado	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor Acumulado		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nº	ETAPAS	PREÇO	Meses de Execução															
			MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
1	Estudos de Tráfego																	
2	Cadastro Geral da Rodovia																	
3	Estudos Ambientais																	
4	Trabalhos Iniciais																	
5	Programa de Recuperação																	
6	Manutenção Periódica e Conservação																	
7	Ampliação da Capacidade de Investimentos																	
8	Modelo Operacional																	
9	Estudos Econômico-Financeiros																	
10	Estudos Complementares Eventuais																	
11	Ajustes - Fase de Audiências Públicas																	
12	Ajustes - Fase de Controle Externo																	
	Valor Mensal Estimado	R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor Acumulado		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL										R\$ -								

Anexo I.3 – Termo Compromisso de Sigilo de Informações (a ser preenchido pela Licitante vencedora, previamente à assinatura do Contrato)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Local e Data

RDC nº ____/2016

Pelo presente instrumento, a Empresa (denominação) e (qualificação), CNPJ Nº xxx, com sede à (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu..... (qualificação), residente e domiciliado à, em face do Contrato nº ____/2016, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL, situada à (endereço), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, (qualificação), residente e domiciliado à, e pelo seu Diretor de (qualificação), residente e domiciliado à, nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1. Considera-se “Propriedade de Informação”, qualquer informação, abrangendo irrestritamente, “know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimentos, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

1.2. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.3. Toda “Propriedade de Informação” que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso e se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1. Toda Propriedade de Informação enviada pela Contratante à Contratada será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último;

2.1.2. A Contratada tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3. Na eventualidade da Contratada considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da Contratante, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

2.1.4. Proteger e manter o sigilo das informações repassadas pela EPL.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1. Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela Contratada à Contratante, sem sua prévia autorização por escrito.

3.2. Serão protegidas e mantidas em sigilo pela Contratada, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3. Toda propriedade de Informação cedida pela Contratante, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à Contratante.

3.4. Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a Contratada comunicará o fato, imediatamente, à Contratante, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1. As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1. As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da Contratada;

4.1.2. As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela Contratante;

4.1.3. As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, a Contratada, neste caso, comunicar à Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Nenhuma ementa ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela EPL.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº ___/2016, bem como até a efetiva publicação de todos os editais de leilão dos trechos rodoviários pertencentes ao escopo do objeto do Contrato.

7. DA RESCISÃO

7.1. A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a Contratada das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1. Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei 9.279/96, que regulamenta direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto 7.845/2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela Contratada e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da Contratante.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO II - DO EDITAL - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

RDC nº 03/2016.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos citados serviços:

1 – A EPL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados.

3 – A EPL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EPL:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

.....de.....de 2016

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO III - DO EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO EDITAL Nº 03/2016**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de __ (__) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2016.

(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO IV- DO EDITAL – TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016.

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO V – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2016 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA ----- PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONCESSÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente,nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), e pelo seu Diretor, Sr. nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (.....), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), com sede na (.....), neste ato representado pelo seu (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 12.462/11, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.581/11, Edital de RDC Eletrônico n.º 03/2016 e seus anexos, observadas as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Elaboração de Estudos de Engenharia visando a Concessões de Trechos Rodoviários.

Subcláusula Segunda:

- Lote 1 -** Rodovia BR-262/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS Campo Grande-MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 327 km e Rodovia BR-267/MS, entre o Entroncamento com a BR-163/MS e a Divisa MS/SP, numa extensão aproximada de 249 km. Extensão total aproximada de 576km.
- Lote 2 -** Rodovia BR-262/381/MG e BR-262/ES, BR-262 entre Entroncamento com a BR-381/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-101 e BR-381/MG, entre o Entroncamento com a BR-262/MG João Monlevade-MG e o Entroncamento com a BR-262/MG Belo Horizonte-MG, numa extensão aproximada de 485 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Única: O presente CONTRATO está vinculado ao Edital RDC n.º 03/2016 e seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___, constantes do

Processo Administrativo n.º 50840.000081/2016-08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: Os serviços serão executados pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no Edital.

Subcláusula Segunda: Os serviços serão executados nas rodovias a serem analisadas e no escritório da CONTRATADA, sendo que os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE, em Brasília/DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato é de **570 (quinhentos e setenta)** dias consecutivos, para cada lote, contado a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado na hipótese elencada no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda: O prazo de execução é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias** consecutivos, para cada lote, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Subcláusula Terceira: O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ (_____), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, objeto deste CONTRATO.

Subcláusula Segunda: O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes da presente contratação, no (s) exercício (s) de [_citar o ano_____], no valor de R\$_____, correrão por conta das dotações consignadas à EPL, na Lei Orçamentária Anual, no programa de trabalho: ____, natureza de despesa: ____ e Fonte: ____.

a) Estas informações estão constantes da Nota de Empenho n.º....., documento integrante deste CONTRATO.

b) Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária para cobrir despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira:

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano, desde a data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula Segunda: O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Subcláusula Terceira: Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula Quarta: No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida da Subcláusula Terceira desta Cláusula, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. no caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas em conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II. no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

Subcláusula Sexta: Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

Subcláusula Sétima: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira: São obrigações da Contratada:

- (a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste CONTRATO em especial as descrições constantes do Projeto B – Anexo I do Edital, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA.
- (b) Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO.
- (c) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- (d) Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços.
- (e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- (f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.
- (g) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- (h) Participar das reuniões com a CONTRATANTE sempre que solicitada.

- (i) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- (j) Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- (k) Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.
- (l) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste CONTRATO, do Projeto Básico, rejeitados pela CONTRATANTE, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas neste CONTRATO;
- (m) Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;
- (n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (o) Manter vigente a garantia contratual;
- (p) Responder pelos serviços definidos no Projeto Básico de Licitação como sendo de responsabilidade da Contratada;
- (q) Responder pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os serviços a serem apresentada(s) à Fiscalização da CONTRATANTE; e
- (r) Responder pela manutenção do sigilo funcional sobre os produtos técnicos manuseados pela CONTRATADA, e pelos produtos por ela gerados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira: São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS;
- (b) Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;
- (c) Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- (d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos SERVIÇOS - Conforme Projeto Básico de Licitação, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- (e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando à CONTRATADA o direito de ampla defesa e contraditório;
- (f) Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;
- (g) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.
- (h) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- (i) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente CONTRATO e o Edital que o originou.
- (j) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- (k) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE indicará por meio de documento interno, um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Inciso II e §1º, II, todos do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Subcláusula Segunda: Caberá ao Fiscal do CONTRATO designado, fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico de Licitação, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

Subcláusula Terceira: A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Engenharia de Infraestrutura da EPL/CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: Aspectos fundamentais para que o fiscal de CONTRATO possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- a) conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- b) conhecer os serviços a serem executados;
- c) Notificar a CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização.
- d) Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
- e) sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- f) verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- g) comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- h) zelar pela fiel execução do CONTRATO, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- i) acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- j) estabelecer prazo para correção de pendências na execução do CONTRATO e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- k) realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- l) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CONTRATANTE;

Subcláusula Quinta: O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

Subcláusula Sexta: O fiscal do CONTRATO é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do CONTRATO sempre que necessário o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem sua competência devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

Subcláusula Sétima: Quando realizar reuniões com a CONTRATADA, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Subcláusula Oitava: Os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem as penas passíveis de serem aplicadas quando da inexecução do CONTRATO, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Deve o fiscal ter critério ao propor a aplicação de qualquer uma delas, adotando a proporcionalidade e a razoabilidade e garantindo que seja adequada para o alcance dos fins almejados em sintonia ao que determina a Lei Federal nº 9.874/99, que regula o

processo administrativo na esfera federal.

Subcláusula Nona: Não cabe à fiscalização a punição do CONTRATO, apenas fiscalizar a execução dos serviços, determinando as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatório consubstanciado à autoridade superior devidamente fundamentado e sugerindo as penas cabíveis.

Subcláusula Décima: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não restringe ou exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e obrigações, que são de sua atribuição e responsabilidade, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

- a) Os PRODUTOS/serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme os prazos estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**.
- b) A aprovação dos PRODUTOS está condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste CONTRATO e seus anexos e no Projeto Básico.
- c) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a aprovação dos PRODUTOS/serviços e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada conforme Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO.
- d) Caso o PRODUTO/SERVIÇOS não seja aprovado, o fiscal do CONTRATO determinará as revisões e ajustes necessários, estabelecendo prazo para reapresentação do PRODUTO, de acordo com este CONTRATO e o Projeto Básico e seus anexos técnicos.
- e) No caso de descumprimento do prazo estabelecido, ou não cumprimento integral das revisões e ajustes determinados pelo fiscal do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: A EPL pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Subcláusula Segunda: Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única

remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Subcláusula Terceira: Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s) à medição.

Subcláusula Quarta: Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta: No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela CONTRATANTE, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a CONTRATANTE verifique que a CONTRATADA não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

Subcláusula Sexta: Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Subcláusula Sétima: Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

Subcláusula Oitava: No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer **uma** das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

Subcláusula Nona: A CONTRATANTE fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

Subcláusula Décima: As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

Subcláusula Décima Primeira: A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou

em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos a CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; ou
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

Subcláusula Terceira: As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Segunda: No ato de suspensão, a CONTRATANTE indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pelos PRODUTOS/ SERVIÇOS executados conforme estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico, aprovados até a data da efetiva paralisação das atividades.

Subcláusula Quarta: A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a **reinício**, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e novo **Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do CONTRATO, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital RDC n.º 03/2016, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta deste CONTRATO, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei n.º 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Segunda: Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de _____, fornecida pela _____, em data de _____, no valor de R\$ _____(____), correspondente a% (.....) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número _____, efetivada em data de _____, que integra o presente instrumento.

Subcláusula Terceira: O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total.

Subcláusula Quinta: Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, tão logo este seja efetuado.

Subcláusula Sexta: A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação de sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.

Subcláusula Sétima: A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.

a) A CONTRATANTE poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.

b) A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava: A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou

liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia deste contrato.

Subcláusula Nona: A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Subcláusula Segunda: As penalidades podem ser:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas em contrato e na legislação vigente. É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da CONTRATADA, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Subcláusula Sexta: Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na sede da CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

Subcláusula Sétima: As multas previstas nas alíneas “a” e “b” da Subcláusula Quinta desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Subcláusula Oitava: As multas previstas na Subcláusula Quinta poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas na Subcláusula Quarta, ambas desta Cláusula.

Subcláusula Nona: No caso da inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas Subcláusulas Quarta e Quinta desta Cláusula.

Subcláusula Décima: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

Subcláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

Subcláusula Décima Segunda: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

Subcláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

Subcláusula Décima Quarta: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

Subcláusula Décima Quinta: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Subcláusula Décima Sexta: As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Sétima: O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na

atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado *pro rata tempore* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Subcláusula Décima Oitava: A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à CONTRATANTE, além das penalidades previstas neste instrumento.

Subcláusula Décima Nona: A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- (a) Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- (b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou
- (c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- (a) Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;
- (b) Substituição dos profissionais indicados que propiciaram sua habilitação no processo licitatório, sem autorização da EPL;
- (c) Cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- (d) Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- (e) Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- (f) Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, levando a EPL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- (g) Atraso injustificado no início da prestação serviço;

- (h) Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à EPL;
- (i) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da CONTRATADA;
- (j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
- (k) Razões de interesse público;
- (l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- (m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A rescisão do CONTRATO poderá acarretar as seguintes consequências:

- a) Execução, imediata, da garantia contratual;
- b) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à EPL.

Subcláusula Quinta: A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

Subcláusula Sexta: Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima: A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor (es) referentes aos serviços executados e aprovados.

Subcláusula Oitava: No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Executado o CONTRATO, será celebrado o termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A celebração do Termo de Recebimento Definitivo não exige a

CONTRATADA das responsabilidades disciplinadas na legislação e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93, n.º 12.462/11 e Decreto nº 7.581/11.

Subcláusula Segunda: Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Subcláusula Terceira: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o cumprimento do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês subsequente da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula Primeira: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda: E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



ANEXO I – DO CONTRATO – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
(Deverá ser inserido o cronograma da empresa vencedora do Lote ____, devidamente atualizado e aceito pela EPL)

ANEXO II – DO CONTRATO – ORÇAMENTO E PLANILHAS DE PAGAMENTOS
(Deverá ser inserida a planilha da empresa vencedora devidamente ajustada)